



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 161
PROC. 40/25
RUB. 0

-ANEXO VI-
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xxx/202x

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE xxxxx/xx E A EMPRESA xxxxx.

I. CONTRATANTES: xxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. xxxx doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxxx, uma *sociedade empresária limitada* com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Prefeito Municipal, Sr. xxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de identidade RG n. xxxx SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. xxxx, residente e domiciliado na (endereço) e a **CONTRATADA** o Sr.(a) xxxx, portador(a) da Cédula de identidade RG n. xxxx expedida pela SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o n. xxxx, (endereço).

Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO²: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Licitatório n. xxx/2024, Pregão Eletrônico n. xxx/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL³: O presente Contrato é firmado com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n. xxx/2024**, tipo **menor preço por LOTE**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO⁴

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EVENTOS, PROJETOS E JOGOS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;**
- 1.1.2. Autorização de Contratação Direta;**
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e**
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

² Art. 92 (...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

³ Art. 92 (...) III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

⁴ Art. 92 (...) I - o objeto e seus elementos característicos;





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 102
PROC. 40/25
RUB. 0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO⁵

- 2.1. O participante vencedor deverá entregar o serviço licitado após a assinatura do contrato, conforme a agenda de eventos da prefeitura municipal de Ivinhema/MS, através da secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;
- 2.2. O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;
- 2.3. Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;
- 2.4. E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;
- 2.5. A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação;
- 2.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;
- 2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 2.8. A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não-cumprimento da obrigação de fazer;
- 2.9. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.11. Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 2.12. Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 2.13. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- 2.14. A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência;
- 2.15. Os objetos deveram ser entregues nos eventos organizado pela secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, situada na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-000;
- 2.16. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- 2.17. Local e horário da execução: os objetos deveram ser entregues na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-00, dos eventos organizados pelas secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- 2.18. Deverão ser entregues após a autorização das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, a partir da assinatura do contrato;
- 2.19. Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;
- 2.20. Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES⁶

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

⁵ Art. 92. (...) IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
(...)

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

⁶ Art. 92. (...) XIV - os direitos e as responsabilidades das partes (...);





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 163
PROC. 40/25
RUB. 0

4.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com as Especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social.

4.1.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente ensejar ao Município ou a Terceiros, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

4.1.4. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

4.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.1.7. Substituir os itens, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.8. Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais licitados.

4.1.9. Fornecer os itens dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

4.1.10. Aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lein. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

4.1.13. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.14. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.9. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

4.2.10. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ⁷

5.1. Preço

⁷ Art. 92 (...) V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, (...)





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 164
PROC. 40/25
RUB. ①

- 5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.2. Do recebimento

- 5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;
- 5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.
- 5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Liquidação

- 5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) Descrição completa do item;
 - h) A data da emissão;
 - i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) O período respectivo de execução do contrato;
 - k) O valor a pagar; e
 - l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.4. Prazo de pagamento

- 5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.5. Forma de pagamento

- 5.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PFJo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 165
PROC. 40/25
RUB. 1

- 5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Reajuste:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

6.1.13.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.14. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pfijo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 166

PROC. 40/25

RUB. Ø

6.1.15. O requerimento de que trata o subitem 6.1.13. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

6.1.16. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional esse comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

6.1.17. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

6.1.18. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

6.1.19. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

6.1.20. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

6.2. Revisão:

6.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.5. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de xxxx/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

6.2.6. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

6.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, não pode ser superior a 60 (sessenta) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial do presente Contrato será de ... (.....) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, dentro da legalidade da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Optando pela prorrogação desse prazo, a CONTRATADA fará mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ⁸

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

⁸ Art. 92. (...) XIV – (...) as penalidades cabíveis (...);





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 167
PROC. 48/25
RUB.

- m) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- n) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à **inexecução total** do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) **moratória** de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias⁹;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

⁹ Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 168
PROC. 40/25
RUB. 0

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 169
PROC. 40/25
RUB. 0

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹⁰

- 10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o município atendido.
- 10.3. A extinção contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021,
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.
- 10.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal
NOME: xxxxx MATRÍCULA: xxxxx E-MAIL: xxxxx	NOME: xxxxxx MATRÍCULA: xxxxxx E-MAIL: xxxxxx

11.2. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão dispostas no Termo de Referência.

11.3. A contratada designa o seguinte PREPOSTO para interlocução direta com a Administração:

PREPOSTO
NOME: xxxxxx E-MAIL: XXXXX

¹⁰ Art. 92. (...) XIX - os casos de extinção.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 170
PROC. 40/25
RUB. 0

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato¹¹.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO¹²

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município¹³, disponibilizando e mantendo à disposição do público no portal da transparência do município¹⁴.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS¹⁵

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO¹⁶

15.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

- a) Regularidade fiscal do contratado;
- b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

¹¹ Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

¹² Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹³ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

¹⁴ Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

¹⁵ Art. 92. (...) III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

¹⁶ § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 171
PROC. 40/25
RUB. 0

Emitir as certidões negativas de:

- a) inidoneidade;
- e) de impedimento;
- c) débitos trabalhistas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO¹⁷

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivinhema/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

xxx/MS, _____ de _____ de 2024.

XXXXXX
Prefeito Municipal
(Contratante)

NOME
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

¹⁷ § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



PF1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 172
PROC. 40/25
RUB. 0

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social.

De acordo com o § 1º do art. 4º do decreto Municipal 671/2021

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Solicitamos a dispensa da divulgação da IRP referente a este Processo pelas razões abaixo expostas:

01- O processo é exclusivo das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, CNPJ: 03.575.875/0001-00. O que teoricamente enquadraria no §1º do artigo 86 da lei 14.133/2021, §2º do art. 9º do Decreto federal 11.462/2023, §1º do art. 4º do Decreto Municipal 671/2021, pela não publicação do IRP, tendo em vista ser o único órgão para o procedimento.

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos objetos desta presente licitação se encontra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Bola de Vôlei laminado: microfibra gomos: 18 camada interna: neotec miolo:cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260- 280g circunferência: 65-67cm	UNID	106
2	Bola Futsal Peso: 400-440g Circunferência: 62-64cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	UNID	112
3	Bola Futebol de Campo Peso : 410-450g Circunferência : 68-70cm Gomos : 32 Laminado : Microfibra Construção : Duotec Híbrida (Mão) Câmara : Airbility Sistema de Forro : Triaxial Miolo : Removível	UNID	90
4	Prato Demarcatório P.V.C Diâmetro aproximado: 19cm; Composição: PVC dobrável, flexível; Dimensões (CxLxA): 19.0cmx7.0cmx19.0cm; A cor dos Cones serão conforme disponibilidade em estoque;	UNID	230
5	Fita Demarcatória em nylon Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Laranja, Azul e Preto.	KIT	24
6	Colete Dry-Fit para Treino contendo numeração e logo escolhido pelo órgão demandante localizado no torax e costas	UNID	180





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 173
PROC. 40/25
RUB. P

7	Rede para Voleibol fio 2 polipropileno (SEDA) com tratamento UV, malha 10cm entre os nos, 4 faixas superiores, 7cm inferior e laterais 5cm, 100% algodão com corda guia tamanho (LxA) 9,50 x 1m, tamanho da embalagem 40x25x10cm, peso 1,66kg.	UNID	22
8	Rede de Futevôlei com Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Borda: Poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha: 5x5cm; Cor da borda: Preto.	UNID	10
9	Rede oficial para futebol suíço fio 6mm 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta 3,20 metros de comprimento por 2,20 metros de altura, tendo um recuo superior de 0,60 centímetros e inferior de 1 metro.	UNID	14
10	Rede oficial para futebol fio 8, estilo europeu, 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta com as medidas 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior, fio torcido na cor branca.	UNID	05
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 Rede oficial, 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta com as medidas 3m largura, 2,10m de altura x 1,20m de profundidade inferior entre os nos de 12x12cm, fio torcido na cor branca.	UNID	22
12	JOGO DE XADREZ, tabuleiro de madeira na cor preto e branco com as peças em material plástico ou madeira superior a 5 cm de diametro, nas cores preto e branco. Dimensões do tabuleiro 45x45. O item deve ser fornecido em um saco para armazenamento e transporte. Item deve apresentar selo do IMETRO.	UNID	95
13	Jogo de DAMA , tamanho do tabuleiro 45x45 cm. Tabuleiro em madeira, cor do tabuleiro branco e preto com as peças nas cores branca e preta. O item deve ser fornecido em um saco para armazenamento e transporte. Item deve apresentar selo do IMETRO.	UNID	95
14	Cone de Agilidade KIT cone de agilidade para Futsal funcional e outras modalidades esportivas, KIT com 10 UNI, multicolorido, dimensões 24cm de altura, 13cm de largura.	KIT	53
15	Bomba de Inflar Desenvolvida com acrílico transparente resistente, acompanha MANOMETRO ACOPLADO, 1 bico de metal e possui sistema de dupla ação que infla nos dois sentidos, Inflador de bola, cor amarela ou azul, dimensões do produto 223 x 3 x 25 cm; 66 g.	UNID	34
16	Placar manual de mesa, confeccionado em PVC rígido e sistema articulado medindo 21x39x19cm com marcação de 7 sets e 31 pontos.	UNID	05
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG Kit contendo 10 unidades de COLETES com tamanho e cores a definir, devendo o material da confecção ser do tecido 100% POLIESTER, todos os uniformes devem conter as LOGO MARCA da escolha do Município.	KIT	32





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 174
PROC. 40/25
RUB. 0

18	Cone Chapéu Chinês KIT, cone para treino, KIT com 10 UNI, multicolorido, tamanho 5cm de altura.	KIT	63
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - Feita 100% de espuma PU; Super Soft Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Capsula Sis; Peso: 100-120g; Circunferência: 40 a 42 cm; 0% de absorção de água.	UNID	130
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - Feita 100% de espuma PU Super Soft; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Capsula Sis; Peso: 180-200g; Circunferência: 48 a 50 cm; 0% de absorção de água.	UNID	130

O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.1333, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, desempenham um papel fundamental na promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer no Município. Ao disponibilizar equipamentos esportivos variados e em bom estado de conservação, as Secretarias não apenas promovem a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias, e condições socioeconômicas, principalmente nossas crianças, participem das atividades, mas também fomenta o espírito de comunidade e cooperação entre os munícipes.

A atividade física na infância não é apenas uma forma de entretenimento; é essencial para o crescimento saudável e para o desenvolvimento global das crianças. Encorajar e apoiar a participação em atividades físicas desde cedo é um investimento valioso no bem-estar presente e futuro das crianças.

A importância estratégica de investir na contratação de material esportivo adequado, não apenas como um meio de promover a saúde e o bem-estar, mas também como uma forma de fortalecer os laços comunitários e construir um futuro mais saudável e próspero para todos os seus habitantes. Portanto, para garantir o sucesso e a eficácia dos projetos, programas e eventos organizados e apoiados por estas secretarias, é imprescindível considerar a contratação de material esportivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- O participante vencedor deverá entregar o serviço licitado após a assinatura do contrato, conforme a agenda de eventos da prefeitura municipal de Ivinhema/MS, através da secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;
- O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;
- Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;
- E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;
- A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação;

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pfjfo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 175
PROC. 40/25
RUB. 0

- g) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;
- j) A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- m) Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- n) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- o) A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência;
- p) Os objetos deverão ser entregues nos eventos organizado pela secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, situada na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-000;
- q) A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- r) A contratada deverá apresentar seu catálogo ou prospecto as secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social do Município de Ivinhema-MS, que serão analisados por um membro da secretaria. Logo após a conclusão da fase de pregão eletrônico.

Obrigações da Contratante

- s) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, relatar e auditar os bens de aquisição;
- t) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- u) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- v) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Local e horário da execução: os objetos deverão ser entregues na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-00, dos eventos organizados pelas secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- b) Deverão ser entregues após a autorização das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, a partir da assinatura do contrato;
- c) Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;
- d) Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pf1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS.

176

PROC.

40/25

RUB.

- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;
- d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- h) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- i) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;
- j) As sanções administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

- a) Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 177
PROC. 40625
RUB. 9

7.3 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação na modalidade pregão**, sob SRP (sistema registro de preços), de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**.

A contratação de material esportivo por lote apresenta uma série de vantagens que podem otimizar a gestão de recursos, reduzir custos e melhorar a eficiência operacional para a Prefeitura Municipal de Ivinhema. Ao optar por essa abordagem, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer estará melhor equipada para atender às demandas da comunidade e promover atividades esportivas de forma mais eficaz.

A compra por lote reduz o tempo necessário para reunir todos os materiais necessários para projetos esportivos e eventos. Isso garante que as atividades planejadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer sejam implementadas de maneira oportuna, sem atrasos relacionados à aquisição e ao fornecimento dos materiais.

A aquisição por lote pode fortalecer a relação com os fornecedores, pois grandes volumes de compra geralmente atraem um compromisso maior por parte dos fornecedores em termos de qualidade e serviço. Isso pode resultar em um atendimento mais eficiente e em melhores condições de suporte pós-venda.

Com a compra por lote, o planejamento financeiro e o controle orçamentário se tornam mais simples. A previsão de despesas se torna mais precisa, e o monitoramento do consumo e da necessidade de reposição é mais eficiente. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficaz e para a alocação adequada dos recursos públicos.

- b) Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade dos objetos da presente licitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 178
PROC. 40/25
RUB. 9

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- i) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.516,50 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo ao relatório de cotação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da:

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Secretaria de Educação, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Secretaria de Assistência Social, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17(...A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil) do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e

PRAÇA DOS PODERES nº 720 – TELEFAX (67) 3442-6150 – CEP: 79740-000 – IVINHEMA – MS



Pf1jo8maPf



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

FLS. 179
PROC. 40/25
RUB. 0

fundacional.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

Para gestão e fiscalização do contrato serão nomeados servidores para atuarem como fiscal requisitante, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contrato. Caberá aos fiscais, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Para tanto, será nomeado como fiscal de contrato os servidores:

- Vivalter Fonseca Fagundes – Matrícula nº 27502-4 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer);
- Lucas Oliveira Moraes – Matrícula nº 56700-1 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).
- Sirlene de Souza Benedito das Virgens – Matrícula nº 56324 (Secretaria Municipal de Educação);
- José Augusto Ottersbach Júnior – Matrícula nº 56704 (Secretaria Municipal de Educação);
- Clailton Gomes – Matrícula nº 20125 (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Tahis Bruna Franco – Matrícula nº 56411 (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para o fornecimento do serviço solicitado.



Signatário 1: JULIANO FERRO BARROS DONATO

Assinado com (Cer. Digital) por Juliano Ferro Barros Donato em 28/08/2024 às 12:54 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: PFtjo8maPf



PFtjo8maPf

FLS. 180
PROC. 40/RS
RUB. 0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS. 181
PROC. 40/25
RUB. Q

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social.

De acordo com o § 1º do art. 4º do decreto Municipal 671/2021

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Solicitamos a dispensa da divulgação da IRP referente a este Processo pelas razões abaixo expostas:

01- O processo é exclusivo das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, CNPJ: 03.575.875/0001-00. O que teoricamente enquadraria no

§1º do artigo 86 da lei 14.133/2021, §2º do art. 9º do Decreto federal 11.462/2023, §1º do art. 4º do Decreto Municipal 671/2021, pela não publicação do IRP, tendo em vista ser o único órgão para o procedimento.

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos objetos desta presente licitação se encontra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Bola de Vôlei laminado: microfibras gomos: 18 camada interna: neotec miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260- 280g circunferência: 65-67cm	UNID	106

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS. 182
PROC. 40/25
RUB. 0

2	Bola Futsal Peso: 400-440g Circunferência: 62-64cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	UNID	112
3	Bola Futebol de Campo Peso : 410-450g Circunferência : 68-70cm Gomos : 32 Laminado : Microfibra Construção : Duotec Híbrida (Mão) Câmara : Airbility Sistema de Forro : Triaxial Miolo : Removível	UNID	90
4	Prato Demarcatório P.V.C Diâmetro aproximado: 19cm; Composição: PVC dobrável, flexível; Dimensões (CxLxA): 19.0cmx7.0cmx19.0cm; A cor dos Cones serão conforme disponibilidade em estoque;	UNID	230
5	Fita Demarcatória em nylon Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Laranja, Azul e Preto.	KIT	24
6	Colete Dry-Fit para Treino contendo numeração e logo escolhido pelo órgão demandante localizado no torax e costas	UNID	180
7	Rede para Voleibol fio 2 polipropileno (SEDA) com tratamento UV, malha 10cm entre os nos, 4 faixas superiores, 7cm inferior e laterais 5cm, 100% algodão com corda guia tamanho (LxA) 9,50 x 1m, tamanho da embalagem 40x25x10cm, peso 1,66kg.	UNID	22
8	Rede de Futevôlei com Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Borda: Poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo);Malha: 5x5cm; Cor da borda: Preto.	UNID	10
9	Rede oficial para futebol suíço fio 6mm 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta 3,20 metros de comprimento por 2,20 metros de altura, tendo um recuo superior de 0,60 centímetros e inferior de 1 metro.	UNID	14
10	Rede oficial para futebol fio 8, estilo europeu, 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta com as medidas 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior, fio torcido na cor branca.	UNID	05
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 Rede oficial, 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta com as medidas 3m largura, 2,10m de altura x 1,20m de profundidade inferior entre os nos de 12x12cm, fio torcido na cor branca.	UNID	22
12	JOGO DE XADREZ, tabuleiro de madeira na cor preto e branco com as peças em material plástico ou madeira superior a 5 cm de diametro, nas cores preto e branco. Dimensões do tabuleiro 45x45. O item deve ser fornecido em um saco para armazenamento e transporte. Item deve apresentar selo do IMETRO.	UNID	95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FLS. 183
PROC. 40/25
RUB. 9

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13	Jogo de DAMA , tamanho do tabuleiro 45x45 cm. Tabuleiro em madeira, cor do tabuleiro branco e preto com as peças nas cores branca e preta. O item deve ser fornecido em um saco para armazenamento e transporte. Item deve apresentar selo do IMETRO.	UNID	95
14	Cone de Agilidade KIT cone de agilidade para Futsal funcional e outras modalidades esportivas, KIT com 10 UNI, multicolorido, dimensões 24cm de altura, 13cm de largura.	KIT	53
15	Bomba de Inflar Desenvolvida com acrílico transparente resistente, acompanha MANOMETRO ACOPLADO, 1 bico de metal e possui sistema de dupla ação que infla nos dois sentidos, Inflador de bola, cor amarela ou azul, dimensões do produto 3 x 3 x 25 cm; 66 g.	UNID	34
16	Placar manual de mesa, confeccionado em PVC rígido e sistema articulado medindo 21x39x19cm com marcação de 7 sets e 31 pontos.	UNID	05
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG Kit contendo 10 unidades de COLETES com tamanho e cores a definir, devendo o material da confecção ser do tecido 100% POLIESTER, todos os uniformes devem conter as LOGO MARCA da escolha do Município.	KIT	32
18	Cone Chapéu Chinês KIT, cone para treino, KIT com 10 UNI, multicolorido, tamanho 5cm de altura.	KIT	63
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - Feita 100% de espuma PU; Super Soft Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Capsula Sis; Peso: 100-120g; Circunferência: 40 a 42 cm; 0% de absorção de água.	UNID	130
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - Feita 100% de espuma PU Super Soft; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Capsula Sis; Peso: 180-200g; Circunferência: 48 a 50 cm; 0% de absorção de água.	UNID	130

O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.1333, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, desempenham um papel fundamental na promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer no Município. Ao disponibilizar equipamentos esportivos variados e em bom estado de

"Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer – Praça dos Poderes, 720 – Bairro Centro"
"fone Fax 0xx67 3442-6150 – CEP 79740-000"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS.

184

PROC.

40/25

RUB.

①

conservação, as Secretarias não apenas promovem a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias, e condições socioeconômicas, principalmente nossas crianças, participem das atividades, mas também fomenta o espírito de comunidade e cooperação entre os munícipes.

A atividade física na infância não é apenas uma forma de entretenimento; é essencial para o crescimento saudável e para o desenvolvimento global das crianças. Encorajar e apoiar a participação em atividades físicas desde cedo é um investimento valioso no bem-estar presente e futuro das crianças.

A importância estratégica de investir na contratação de material esportivo adequado, não apenas como um meio de promover a saúde e o bem-estar, mas também como uma forma de fortalecer os laços comunitários e construir um futuro mais saudável e próspero para todos os seus habitantes. Portanto, para garantir o sucesso e a eficácia dos projetos, programas e eventos organizados e apoiados por estas secretarias, é imprescindível considerar a contratação de material esportivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) O participante vencedor deverá entregar o serviço licitado após a assinatura do contrato, conforme a agenda de eventos da prefeitura municipal de Ivinhema/MS, através da secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS. 185
PROC. 40125
RUB. 9

de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;

- c) O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;
- d) Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;
- e) E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;
- f) A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação;
- g) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;
- j) A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- m) Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- n) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- o) A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência;
- p) Os objetos deveram ser entregues nos eventos organizado pela secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, situada na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-000;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FLS. 186
PROC. 40/25
RUB. 0

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- q) A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- r) A contratada deverá apresentar seu catálogo ou prospecto as secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social do Município de Ivinhema-MS, que serão analisados por um membro da secretaria. Logo após a conclusão da fase de pregão eletrônico.

Obrigações da Contratante

- s) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, relatar e auditar os bens de aquisição;
- t) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- u) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- v) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Local e horário da execução: os objetos deveram ser entregues na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-00, dos eventos organizados pelas secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- b) Deverão ser entregues após a autorização das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, a partir da assinatura do contrato;
- c) Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;
- d) Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FLS. 187
PROC. 240/25
RUB. 0

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;
- d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- h) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- i) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;
- j) As sanções administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS. 188
PROC. 40/25
RUB. ④

7.1 Do recebimento

- a) Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

7.3 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FLS. 189
PROC. 40/25
RUB. 0

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação na modalidade pregão**, sob SRP (sistema registro de preços), de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**.

A contratação de material esportivo por lote apresenta uma série de vantagens que podem otimizar a gestão de recursos, reduzir custos e melhorar a eficiência operacional para a Prefeitura Municipal de Ivinhema. Ao optar por essa abordagem, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer estará melhor equipada para atender às demandas da comunidade e promover atividades esportivas de forma mais eficaz.

A compra por lote reduz o tempo necessário para reunir todos os materiais necessários para projetos esportivos e eventos. Isso garante que as atividades planejadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer sejam implementadas de maneira oportuna, sem atrasos relacionados à aquisição e ao fornecimento dos materiais.

A aquisição por lote pode fortalecer a relação com os fornecedores, pois grandes volumes de compra geralmente atraem um compromisso maior por parte dos fornecedores em termos de qualidade e serviço. Isso pode resultar em um atendimento mais eficiente e em melhores condições de suporte pós-venda.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FLS. 190
PROC. 40/25
RUB. Ø

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Com a compra por lote, o planejamento financeiro e o controle orçamentário se tornam mais simples. A previsão de despesas se torna mais precisa, e o monitoramento do consumo e da necessidade de reposição é mais eficiente. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficaz e para a alocação adequada dos recursos públicos.

- b) Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade dos objetos da presente licitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS. 191
PROC. 40/25
RUB. 9

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FLS. 192
PROC. 240/25
RUB. 0

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- i) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.516,50 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo ao relatório de cotação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da:

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Secretaria de Educação, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Secretaria de Assistência Social, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17(...A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil) do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS. 193
40/25
PROC. Ø
RUB. Ø

11 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

Para gestão e fiscalização do contrato serão nomeados servidores para atuarem como fiscal requisitante, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contrato. Caberá aos fiscais, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Para tanto, será nomeado como fiscal de contrato os servidores:

- Vivalter Fonseca Fagundes – Matrícula nº 27502-4 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer);
- Lucas Oliveira Moraes – Matrícula nº 56700-1 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).
- Sirlene de Souza Benedito das Virgens – Matrícula nº 56324 (Secretaria Municipal de Educação);
- José Augusto Ottersbach Júnior – Matrícula nº 56704 (Secretaria Municipal de Educação);
- Clailton Gomes – Matrícula nº 20125 (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Tahis Bruna Franco – Matrícula nº 56411 (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS. 194
PROC. 40/25
RUB. 4

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para o fornecimento do serviço solicitado.

Ivinhema-MS, 29 de julho de 2024.

Elias Ibanhes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Adriano Tiburcio de Souza

Secretario Municipal de Educação

Juliane dos Santos Bonetti

Secretaria Municipal de Assistência Social

Karina Aparecida Villarinho

Secretaria de cultura, esporte e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FLS.

195

PROC.

210/25

RUB.

①

Lucas Oliveira Moraes
Fiscal de Contrato

Vivalter Fonseca Fagundes
Fiscal de contrato

Sirlene de Souza Benedito das Virgens
Fiscal de Contrato

José Augusto Ottersbach Júnior
Fiscal de contrato

Clailton Gomes
Fiscal de Contrato

Tahis Bruna Franco
Fiscal de contrato

> Editais

Edital nº 051/2024/2024

Acessar Contratação

FLS. 196
PROC. 40/25
RUB. 1

Última atualização 29/08/2024

Local: Ivinhema/MS Órgão: MUNICIPIO DE IVINHEMA

Unidade compradora: 97 - Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03575875000100-1-000138/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PREGAO SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EVENTOS, PROJETOS E JOGOS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA /MS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DE IVINHEMA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERENC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 163.516,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 121.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

Termo_referencia

29/08/2024

Estudo_tecnico_preliminar

FLS. 197

29/08/2024

PROC. 40/25

Edital

29/08/2024

RUB. 0

Aviso

29/08/2024

Resultados

20/09/2024

Resultados

20/09/2024

Resultados

20/09/2024

Resultados

20/09/2024

Outros

25/09/2024

Exibir 10

1-10 de 10 itens

Pagina: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldoservicos.gestao.gov.br> 0800-973-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Adesão à Ata Registro de Preços nº056/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	56	Unid.	188,00	10.528,00
2	19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	65	Unid.	13,10	851,50
3	20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	65	Unid.	16,30	1.059,50
4	1	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	53	Unid.	382,00	20.246,00
5	3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	45	Unid.	147,30	6.628,50
6	15	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	17	Unid.	15,50	263,50
7	6	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO	90	Unid.	12,00	1.080,00





		E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA				
8	13	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	47	Unid.	45,00	2.115,00
9	12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	47	Unid.	50,00	2.350,00
10	18	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	31	Kit	18,00	558,00
11	17	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	16	Kit	111,00	1.776,00
12	14	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	Kit	51,00	1.326,00
13	5	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	12	Kit	189,00	2.268,00
14	16	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	Unid.	127,00	254,00
15	4	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	115	Unid.	2,40	276,00
16	8	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	5	Unid.	222,00	1.110,00
17	9	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	7	Unid.	286,00	2.002,00
18	10	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	2	Unid.	725,00	1.450,00





19	11	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	11	Unid.	200,00	2.200,00
20	7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	11	Unid.	150,00	1.650,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material esportivo é necessária para dar continuidade e ao bom desempenho das atividades esportivas promovidas pela instituição. O material solicitado é essencial para a realização de treinamentos, competições e outras ações que visam o desenvolvimento físico, social e educacional de nossos participantes.

2.2. Atualmente, o estoque de material esportivo encontra-se insuficiente e com itens que já não apresentam condições adequadas de uso, comprometendo a qualidade das atividades. Além disso, a atualização do material é fundamental para que possamos atender a demanda crescente de alunos e participantes em diversos programas, como escolinhas de esportes, campeonatos internos e eventos comunitários, tendo em vista o aumento das opções de modalidades que serão disponibilizados por esta secretaria.

2.3. A aquisição de novos materiais esportivos contribuirá para a melhoria da infraestrutura disponível, além de oferecer as condições necessárias para que os atletas possam desempenhar suas atividades de maneira eficiente. Isso também impactará diretamente na motivação dos participantes e na qualidade dos serviços prestados pela instituição, possibilitando também uma maior participação em eventos e campeonatos.





2.4. Portanto, a solicitação de compra deste material esportivo é imprescindível para garantir a continuidade das atividades esportivas e promover um ambiente seguro e adequado para todos os envolvidos.

2.5. Ante a urgência da demanda e o início imediato das escolas de treinamento esportivo, a aquisição dos materiais se mostra imprescindível para garantir que os objetivos de nossa programação esportiva sejam alcançados com sucesso, promovendo o bem-estar e os desenvolvimentos de todos os envolvidos. Sendo assim, para que não haja prejuízo aos eventos esportivos já programados neste início de ano, como campeonatos e início da escolinha, esta secretaria solicita aquisição de material esportivo.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para as aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre o objeto:

3.2.1 Os requisitos da contratação seguirão aqueles previstos no Termo de Referência que originou a Ata Registro de Preços nº056/2024 - Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento desses bens não é enquadrado como continuado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº056/2024 - Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, para contratação de empresa especializada para



[Handwritten signatures and initials]



aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, para formalização de contrato.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega do bem, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo requisitante, entregues no Ginásio Poliesportivo José Miguel Sanches Vigilato, localizado na Rua Álvaro Jobim, nº 1264, bairro Vila Nossa Sra. Da Conceição no município de Ribas do Rio Pardo, consoante às indicações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Consorciado, no ato da requisição, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na quantidade específica.

6.2. A contratada deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela Contratada, em nome do requisitante, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

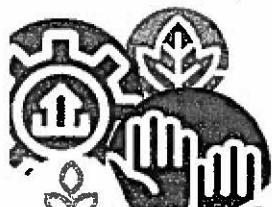
7.1. A gestão do contrato será aplicada nos termos do item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 051/2024, Processo nº 112/2024 da Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS.

7.2. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



[Handwritten signatures and initials]



8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

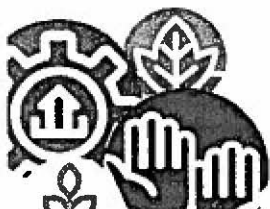
8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]



8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]



8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8 *[Handwritten signature]*

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor se aperfeiçoará através de adesão à Ata Registro de Preços nº 056/2024 - Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, para contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

9.2. A documentação relativa à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica será solicitada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 051/2024 e Termo de Referência, bem como as obrigações previstas.

9.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar declaração conjunta nos termos do anexo I deste Termo de Referência.

10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

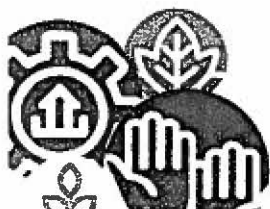
10.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues conforme descrito no item 6.2.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



[Handwritten signatures and initials]

10.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação terá o valor total a ser adquirido de **R\$ 59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**, com valor unitário demonstrado no tópico 1 deste Termo.



R

cto

A.

ju

10 ml



11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, através da Secretaria de Esporte e Turismo.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	1301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE	021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL	27.812.0007.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA	456
FONTE DE RECURSO	50 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - PENALIDADES.

13.1. As penalidades serão aplicadas nos termos do item 14 da ARP do Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11

[Handwritten signature]



14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

14.2. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação vincula-se a este Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 056/2024 - Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo nº 112/2024 e eventuais anexos dos documentos citados, da Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS.

Ribas do Rio Pardo (MS), 23 de abril de 2025.

Leila Paríago Dias

Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Mateus Eustachio Victalino

Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos

Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa

Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

Charlin Castro Camilo

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (DADOS DA EMPRESA), **DECLARA** para os devidos fins, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:



R *etc* *J.* *gl* *me*

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Loca/data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



R *orc* *J.* *14* *me*

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 0124/2025.

À:

BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 02.966.083/0001-01

Rua Sete de Setembro, nº 654, bairro Centro.

Cidade de Campo Grande - MS

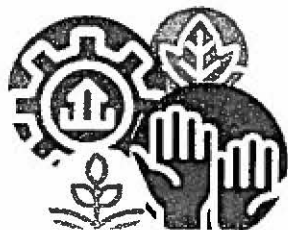
Assunto: Solicitação de autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Ref.: Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Processo nº 112/2024.

Em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, consultamos Vossa Senhoria quanto a possibilidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ivinhema, originada Pregão Eletrônico nº 051/2024, Processo nº 112/2024, objetivando a aquisição de Material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

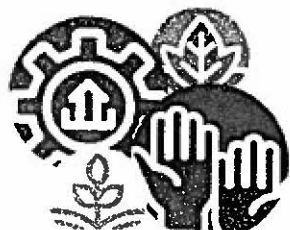
Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

ITEM	OBJETO ATA	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BOLA DE VÔLEI LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO :TERMOTEC PESO: 260-280 CIRCUNFERENCIA :65-67 CM.	UN	53	382,00	20.246,00
2	BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUNFERENCIA: 62-64CM GOMOS :8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO :CAPSULA SIS.	UN	56	188,00	10.528,00
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G CIRCUNFERENCIA: 68-70CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO:	UN	45	147,30	6.628,50





	DUOTEC HIBRIDA (MAO) CAMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAxIAL MIOLO: REMOVIVEL.				
4	PRATO DEMARCATORIO P.V.C DIAMETRO APROXIMADO: 19CM COMPOSICAO :PVC DOBRAVEL, FLEXIVEL; DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 7.0CM; A COR DOS CONES SERAO CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.	UN	115	2,40	276,00
5	FITA DEMARCATORIA EM NYLON TAMANHO DA QUADRA: 8 X 16M; MATERIAL :POLIPROPILENO(CBR); CONTEM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; COR LARANJA, AZUL E PRETO.	KIT	12	189,00	2.268,00
6	COLETE DRY-FIT PARA TREINO CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELO ORGÃO DEMANDANTE LOCALIZADO NO TORAX E COSTAS.	UN	90	12,00	1.080,00
7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV, MALHA 10CM ENTRE OS NOS, 4 FAIXAS SUPERIORES, 7CM INFERIOR E LATERAIS 5CM, 100% ALGODÃO COM CORDA GUIA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M, TAMANHO DA EMBALAGEM 40X25X10CM, PESO 1,66KG.	UN	11	150,00	1.650,00
8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO:2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI- UV (CONTRA AS AÇOES DO TEMPO); MALHA: 5X5CM; COR DA BORDA: PRETO.	UN	5	222,00	1.110,00
9	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO (NYLON)VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA 3,20 METROS DE	UN	7	286,00	2.002,00





	COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTIMETROS E INFERIOR DE 1 METRO.				
10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL FIO 8, ESTILO EUROPEU, 100% POLIETILENO(NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UN	2	725,00	1.450,00
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 REDE OFICIAL, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 3M LARGURA, 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UN	11	200,00	2.200,00
12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA NA COR PRETO E BRANCO COM AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA SUPERIOR A 5CM DE DIAMETRO, NAS CORES PRETO E BRANCO. DIMENSÕES DO TABULEIRO 45 X45.O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UN	47	50,00	2.350,00
13	JOGO DE DAMA, TAMANHO DO TABULEIRO 45X45 CM. TABULEIRO EM MADEIRA, COR DO TABULEIRO BRANCO E PRETO COM AS PEÇAS NAS CORES BRANCA E PRETA. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UN	47	45,00	2.115,00





14	CONE DE AGILIDADE KIT CONE DE AGILIDADE PARA FUTSAL FUNCIONAL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES 24CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA.	KIT	26	51,00	1.326,00
15	BOMBA DE INFLAR DESENVOLVIDA COM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ACOMPANHA MANOMETRO ACOPLADO, 1 BICO DE METAL E POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, INFLADOR DE BOLA, COR AMARELA OU AZUL, DIMENSOES DO PRODUTO Â?? 3X3X25CM ;66G.	UN	17	15,50	263,50
16	PLACAR MANUAL DE MESA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E SISTEMA ARTICULADO MEDINDO 21X39X19CM COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS.	UN	2	127,00	254,00
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG KIT CONTENDO 10 UNIDADES DE COLETES COM TAMANHO E CORES A DEFINIR, DEVENDO O MATERIAL DA CONFEÇÃO SER DO TECIDO 100% POLIESTER, TODOS OS UNIFORMES DEVEM CONTER AS LOGO MARCA DA ESCOLHA DO MUNICIPIO.	KIT	16	111,00	1.776,00
18	CONE CHAPÉU CHINÊS KIT, CONE PARA TREINO, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, TAMANHO 5CM DE ALTURA.	KIT	31	18,00	558,00
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - FEITA 100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 100-120G; CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM ;0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	65	13,10	851,50
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 10 - FEITA 100% DE	UN	65	16,30	1.059,50





Ribas
do Rio Pardo
P R E F E I T U R A

FLS. 216
PROC. 40/25
RUB. 9

ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 180- 200G; CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50CM ;0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.				
---	--	--	--	--

Havendo interesse por parte da empresa, solicitamos o envio da autorização de adesão para o e-mail: nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

CHARLIN
CASTRO
CAMILO:0297884
0188

Assinado de forma digital
por CHARLIN CASTRO
CAMILO:02978840188
Dados: 2025.04.24
16:30:22 -04'00'

Charlin Castro Camilo

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 0125/2025.

AO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ Nº 03.575.875/0001-00
Rua Praça dos Poderes, nº 720, Bairro Centro.
Cidade de Ivinhema – MS.

Assunto: Solicitação de autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Ref.: Ata de Registro de Preços nº 056/2024 Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Processo nº 112/2024.

Em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, consultamos Vossa Senhoria quanto a possibilidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ivinhema, originada Pregão Eletrônico nº 051/2024, Processo nº 112/2024, objetivando a aquisição de Material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

ITEM	OBJETO ATA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO :TERMOTEC PESO: 260-280 CIRCUNFERENCIA :65-67 CM.	UN	53	R\$ 382,00	R\$ 20.246,00
2	BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUNFERENCIA: 62-64CM GOMOS :8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO :CAPSULA SIS.	UN	56	R\$188,00	R\$ 10.528,00
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G CIRCUNFERENCIA: 68-70CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MAO) CAMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOVIVEL.	UN	45	R\$ 147,30	R\$ 6.628,50



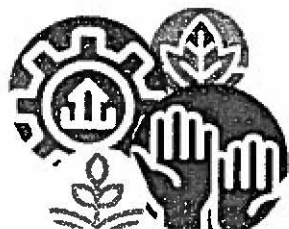


4	PRATO DEMARCATORIO P.V.C DIAMETRO APROXIMADO: 19CM COMPOSIÇÃO :PVC DOBRAVEL, FLEXIVEL; DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 7.0CM; A COR DOS CONES SERAO CONFORME DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.	UN	115	R\$ 2,40	R\$ 276,00
5	FITA DEMARCATORIA EM NYLON TAMANHO DA QUADRA: 8 X 16M; MATERIAL :POLIPROPILENO(CBR); CONTEM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; COR LARANJA, AZUL E PRETO.	KIT	12	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
6	COLETE DRY-FIT PARA TREINO CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELO ORGÃO DEMANDANTE LOCALIZADO NO TORAX E COSTAS.	UN	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV, MALHA 10CM ENTRE OS NOS, 4 FAIXAS SUPERIORES, 7CM INFERIOR E LATERAIS 5CM, 100% ALGODÃO COM CORDA GUIA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M, TAMANHO DA EMBALAGEM 40X25X10CM, PESO 1,66KG.	UN	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO:2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA: 5X5CM; COR DA BORDA: PRETO.	UN	5	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
9	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO (NYLON)VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTIMETROS E INFERIOR DE 1 METRO.	UN	7	R\$ 286,00	R\$ 2.002,00
10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL FIO 8, ESTILO EUROPEU, 100% POLIETILENO(NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS	UN	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00





	MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.				
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 REDE OFICIAL, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 3M LARGURA, 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM, FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UN	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA NA COR PRETO E BRANCO COM AS PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA SUPERIOR A 5CM DE DIAMETRO, NAS CORES PRETO E BRANCO. DIMENSÕES DO TABULEIRO 45 X45.O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UN	47	R\$ 50,00	R\$ 2.350,00
13	JOGO DE DAMA, TAMANHO DO TABULEIRO 45X45 CM. TABULEIRO EM MADEIRA, COR DO TABULEIRO BRANCO E PRETO COM AS PEÇAS NAS CORES BRANCA E PRETA. O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO.	UN	47	R\$ 45,00	R\$ 2.115,00
14	CONE DE AGILIDADE KIT CONE DE AGILIDADE PARA FUTSAL FUNCIONAL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES 24CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA.	KIT	26	R\$ 51,00	R\$ 1.326,00
15	BOMBA DE INFLAR DESENVOLVIDA COM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ACOMPANHA MANOMETRO ACOPLADO, 1 BICO DE METAL E POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, INFLADOR DE BOLA, COR AMARELA OU AZUL, DIMENSOES DO PRODUTO 3X3X25CM ;66G.	UN	17	R\$ 15,50	R\$ 263,50





16	PLACAR MANUAL DE MESA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E SISTEMA ARTICULADO MEDINDO 21X39X19CM COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS.	UN	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG KIT CONTENDO 10 UNIDADES DE COLETES COM TAMANHO E CORES A DEFINIR, DEVENDO O MATERIAL DA CONFECCÃO SER DO TECIDO 100% POLIESTER, TODOS OS UNIFORMES DEVEM CONTER AS LOGO MARCA DA ESCOLHA DO MUNICIPIO.	KIT	16	R\$ 111,00	R\$ 1.776,00
18	CONE CHAPÉU CHINÊS KIT, CONE PARA TREINO, KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO, TAMANHO 5CM DE ALTURA.	KIT	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - FEITA 100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 100-120G; CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM ;0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	65	R\$ 13,10	R\$ 851,50
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 10 - FEITA 100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 180-200G; CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50CM ;0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UN	65	R\$16,30	R\$1.059,50

Havendo a possibilidade de adesão, solicitamos o envio da autorização de adesão para o e-mail: nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

CHARLIN CASTRO Assinado de forma digital por CHARLIN CASTRO
CAMILO:0297884 CAMILO:02978840188
0188 Dados: 2025.04.24 16:32:43
04107

Charlin Castro Camilo
Secretário Municipal de Esporte e Turismo



Zimbra

nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Adesão à Ata de Registro de Preço 056/2024

De : Núcleo de Planejamento
<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 24 de abr. de 2025 16:45

2 anexos

Assunto : Adesão à Ata de Registro de Preço 056/2024

Para : licitacao2025 ivinhema
<licitacao2025.ivinhema@gmail.com>

FLS. 221
PROC. 40/25
RUB. Ø

Prezados

Segue o ofício para verificação quanto a possibilidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preço número 056/2024 do Pregão Eletrônico N° 051/2024 Processo Administrativo N° 112/2024.

Atenciosamente

Raquel Santos

Equipe de Planejamento

— 2 - TR - material esportivo .docx
432 KB

— Oficio_Orgão_-_Esportivo[1] (1).pdf
629 KB

Zimbra

nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ofício de Adesão a Ata de Registro de Preço 056/2024

De : Núcleo de Planejamento
<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 24 de abr. de 2025 16:49

2 anexos

Assunto : Ofício de Adesão a Ata de Registro de Preço
056/2024

FLS. 222PROC. 40/25

Para : gerencia@galeriadosesportes.com.br

RUB. Ø

Prezados

Segue o ofício para verificação quanto a possibilidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preço número 056/2024 do Pregão Eletrônico N° 051/2024 Processo Administrativo N° 112/2024.

Recebido seu "aceite" solicitamos as certidões necessárias para prosseguirmos com a contratação conforme TR anexo e Declaração Conjunta (favor incluir seus dados no modelo anexo), e nos devolver com as assinaturas e datas atualizadas.

Atenciosamente

Raquel Santos

Equipe de Planejamento

— 2 - TR - material esportivo .docx
432 KB

— Oficio_Empresa_-_Esportivo[1].pdf
616 KB

Zimbra

nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Re: Ofício Adesão Material Esportivo

De : Licitação 2025 Ivinhema
<licitacao2025.ivinhema@gmail.com>

sex., 25 de abr. de 2025 10:58

1 anexo

Assunto : Re: Ofício Adesão Material Esportivo

Para : Núcleo de Planejamento
<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

FLS. 223
PROC. 40/25
RUB. 9

Bom dia.

Conforme solicitado segue anexo.

Atenciosamente.

Setor de Licitações e Contratos

Em sex., 25 de abr. de 2025 às 10:51, Núcleo de Planejamento
<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br> escreveu:

Prezados,

Segue o ofício para verificação quanto a possibilidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preço número 056/2024 do Pregão Eletrônico N° 051/2024 Processo Administrativo N° 112/2024.

Atenciosamente
Raquel Santos
Equipe de Planejamento

OFÍCIO 014-25 - MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO-assinado.pdf
352 KB



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ivinhema-MS, 25 de Abril de 2025.

Ofício nº 014/2025/LICITAÇÃO

FLS. 224
PROC. 40/25
RUB. 0

Ao Ilustríssimo Senhor
Charlin Castro Camilo
Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Processo nº 112/2024 - Pregão Eletrônico nº 051/2024

1. Em resposta ao Ofício nº 063/2025, datado de 20 de Fevereiro de 2025 referente ao pedido de adesão a Ata de Registro de Preço nº 056/2024 do Pregão Eletrônico nº 051/2024, informamos que **AUTORIZAMOS** a adesão na quantidade requerida:

SOLICITAÇÃO PARA AS SEGUINTE QUANTIDADES NO ITEM ABAIXO DESCRITOS:

Item	10235	Breschigliari & Cia LTDA	Valor Total
Lote		CNPJ: 02.966.083/0001-01	
		Rua Sete de Setembro, 654 - Centro, Campo Grande -	
		MS, CEP: 79002-121	
		Telefone: (67) 3384-2210	
		Descrição do Lote	

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS : 18	UN	53
002.008.827	CAMADA INTERNA : NEOTEC MIOLO : CÁPSULA SIS	382,00	20.246,00
	TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO : TERMOTEC PESO : 260-280		
	CIRCUNFERENCIA : 65-67 CM		
	PENALTY 8.0		
2	BOLA DE FUTSAL PESO : 400-440G CIRCUNFERENCIA :	UN	56
002.008.828	62-64CM GOMOS : 8 LAMINADO : PU CONSTRUÇÃO :	188,00	10.528,00
	TERMOTEC CAMARA : 6D SISTEMA DE FORRO :		
	TERMOFIXO CAMADA INTERNA : NEOGEL PROCESSO		
	EXTRA : DUPLA COLAGEM MIOLO : CAPSULA SIS		
	PENALTY		
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G	UN	45
002.008.829	CIRCUNFERENCIA : 68-70CM GOMOS : 32 LAMINADO :	147,30	6.628,50
	MICROFIBRA CONSTRUÇÃO : DUOTEC HIBRIDA (MAO)		
	CAMARA : AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL		
	MIOLO : REMOVIVEL		
	PENALTY		
4	PRATO DEMARCATORIO P.V.C DIAMETRO APROXIMADO :	UN	115
002.008.830	19CM COMPOSIÇÃO : PVC DOBRAVEL	2,40	276,00
	, FLEXIVEL; DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 7.0CM ; A		
	COR DOS CONES SERAO CONFORME DISPONIBILIDADE		
	EM ESTOQUE		



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fils. 225
PROC. 40/25
RUB. 9

LDM

5	FITA DEMARCATORIA EM NYLON TAMANHO DA QUADRA	KIT	12
002.008.831:	8 X 16M ; MATERIAL :POLIPROPILENO(CBR); CONTEM 189,00	2.268,00	
	: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO		
	;COR LARANJA ,AZUL E PRETO		
	MASTER		
6	COLETE DRY-FIT PARA TREINO CONTENDO NUMERAÇÃO	UN	90
002.008.832E	LOGO ESCOLHIDO PELO ORGÃO DEMANDANTE 12,00	1.080,00	
	LOCALIZADO NO TORAX E COSTAS		
	G&L		
7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA)	UN	11
002.008.833COM	TRATAMENTO UV, MALHA 10CM ENTRE OS NOS, 4 150,00	1.650,00	
	FAIXAS SUPERIORES, 7CM INFERIOR E LATERAIS 5CM,		
	100% ALGODÃO COM CORDA GUIA TAMANHO (LXA)		
	9,50 X 1M ,TAMANHO DA EMBALAGEM 40X25X10CM		
	,PESO 1,66KG		
	PANGUE		
8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE	UN	5
002.008.834COMPRIMENTO	POR 1,00M DE ALTURA; BORDA: 222,00	1.110,00	
	POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO:2MM		
	DE POLIETILENO, 100% VIRGEM,COM TRATAMENTO		
	ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO);MALHA :		
	5X5CM ; COR DA BORDA : PRETO		
	MASTER		
9	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100%	UN	7
002.008.835POLIETILENO	(NYLON)VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA 286,00	2.002,00	
	VIOLETA 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20		
	METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE		
	0,60 CENTIMETROS E INFERIOR DE 1 METRO		
	PANGUE		
10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL FIO 8,ESTILO EUROPEU,	UN	2
002.008.836100%	POLIETILENO(NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO 725,00	1.450,00	
	ULTRA VIOLETA COM AS MEDIDAS 7,50 METROS DE		
	LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS		
	DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO		
	INFERIOR ,FIO TORCIDO NA COR BRANCA		
	PANGUE		
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 REDE OFICIAL, 100%	UN	11
002.008.837POLIETILENO	(NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA 200,00	2.200,00	
	VIOLETA COM AS MEDIDAS 3M LARGURA, 2,10M DE		
	ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE		
	OS NÓS DE 12 X 12CM ,FIO TORCIDO NA COR BRANCA		
	PANGUE		
12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA NA COR	UN	47
002.008.838PRETO	E BRANCO COM AS PEÇAS EM MATERIAL 50,00	2.350,00	
	PLÁSTICO OU MADEIRA SUPERIOR A 5CM DE		
	DIÂMETRO, NAS CORES PRETO E BRANCO. DIMENSÕES		
	DO TABULEIRO 45 X45.O ITEM DEVE SER FORNECIDO		
	EM UM SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE		
	.ITEM DEVE APRESENTAR SELO DO IMETRO		
	PANGUE		
13	JOGO DE DAMA , TAMANHO DO TABULEIRO 45X45 CM.	UN	47
002.008.839TABULEIRO	EM MADEIRA, COR DO TABULEIRO BRANCO 45,00	2.115,00	



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FLS. 226

PROC. 40/25

RUB. 9

E PRETO COM AS PEÇAS NAS CORES BRANCA E PRETA.
O ITEM DEVE SER FORNECIDO EM UM SACO PARA
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE .ITEM DEVE
APRESENTAR SELO DO IMETRO
PANGUE

14	CONE DE AGILIDADE KIT CONE DE AGILIDADE PARA	KIT	26
002.008.840	FUTSAL FUNCIONAL E OUTRAS MODALIDADES	51,00	1.326,00
	ESPORTIVAS,KIT COM 10 UNI, MULTICOLORIDO,DIMENSÕES 24CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA. LDM		
15	BOMBA DE INFLAR DESENVOLVIDA COM ACRÍLICO	UN	17
002.008.841	TRANSPARENTE RESISTENTE, ACOMPANHA MANOMETRO 15,50	263,50	
	ACOPLADO, 1 BICO DE METAL E POSSUI SISTEMA DE DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS,INFLADOR DE BOLA ,COR AMARELA OU AZUL ,DIMENSOES DO PRODUTO Â?? 3X3X25CM ;66G POKER		
16	PLACAR MANUAL DE MESA,CONFECCIONADO EM PVC	UN	2
002.008.842	RÍGIDO E SISTEMA ARTICULADO MEDINDO	127,00	254,00
	21X39X19CM COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. VOLLO		
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG KIT CONTENDO 10 UNIDADES	KIT	16
002.008.843	DE COLETES COM TAMANHO E CORES A	111,00	1.776,00
	DEFINIR,DEVENDO O MATERIAL DA CONFECCÃO SER DO TECIDO 100% POLIESTER,TODOS OS UNIFORMES DEVEM CONTER AS LOGO MARCA DA ESCOLHA DO MUNICIPIO G&L		
18	CONE CHAPÉU CHINÊS KIT, CONE PARA TREINO, KIT	KIT	31
002.008.844	COM 10 UNI ,MULTICOLORIDO, TAMANHO 5CM DE	18,00	558,00
	ALTURA. LDM		
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - FEITA	UN	65
002.008.845	100% DE ESPUMA PU; SUPER SOFT LAMINADO:	13,10	851,50
	BORRACHA ; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA ; MIOLO: CAPSULA SIS ; PESO: 100-120G ; CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42CM ;0% DE ABSORÇÃO DE AGUA PENALTY		
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - FEITA	UN	65
002.008.846	100% DE ESPUMA PU SUPER SOFT ; LAMINADO:	16,30	1.059,50
	BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CAPSULA SIS; PESO: 180-200G ; CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM ; 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA PENALTY		

Total do Proponente

59.992,00

2. Igualmente, informamos que o Pregão em epígrafe foi homologado em 20 de Setembro de 2024, com vigência de 12 meses.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3. Segue em anexo todos os documentos relacionados ao processo licitatório, tais como: Edital e Minuta do Contrato, Ata de Registro, Resultado e Homologação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Data: 25/04/2025 10:53:53 -04:00

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

FLS. 227
PROC. 40/25
RUB. Ø



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7FZPF-XVCRG-NCHRD-PVS24

Tipo de assinatura: Avançada

FLS. 228
PROC. 40/25
RUB. Ø

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 25/04/2025
11:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.190.148.17	Lat: -22,306960	Long: -53,830286
	Precisão: 7 (metros)	
Autenticação	prefeitojulianoferro@gmail.com (Verificado)	
Login		
/xzPR8/85siSIASak++iscUAc+qEns0o4bVoWWdU56k=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/7FZPF-XVCRG-NCHRD-PVS24>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>

Zimbra

nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Re: Fwd: Ofício de Adesão a Ata de Registro de Preço 056/2024**De :** licitacao@galeriadosesportes.com.br

sex., 25 de abr. de 2025 11:06

Assunto : Re: Fwd: Ofício de Adesão a Ata de Registro de Preço 056/2024

1 anexo

Para : nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.brFLS. 229
PROC. 40/25
RUB. 18

Em 24/04/2025 17:53, gerencia@galeriadosesportes.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:Ofício de Adesão a Ata de Registro de Preço 056/2024**Data:**24/04/2025 17:49**De:**Núcleo de Planejamento

<nucleodeplanejamento@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para:gerencia@galeriadosesportes.com.br

Prezados

Segue o ofício para verificação quanto a possibilidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preço número 056/2024 do Pregão Eletrônico N° 051/2024 Processo Administrativo N° 112/2024.

Recebido seu "aceite" solicitamos as certidões necessárias para prosseguirmos com a contratação conforme TR anexo e Declaração Conjunta (favor incluir seus dados no modelo anexo), e nos devolver com as assinaturas e datas atualizadas.

Atenciosamente

Raquel Santos

Equipe de Planejamento

 **OFICIO ACEITE ASS.pdf**
566 KB



Breschigliari & Cia Ltda

Rua Sete de Setembro 654, Centro – Campo Grande-MS - CEP 79002-121
CNPJ 02.966.083/0001-01 - Insc. Est. 28.241.699-4 - fone (67) 3384.2210

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2025.

Ref: OFÍCIO Nº 0124/2025

FLS. 230
PROC. 40/25
RUB. Ø

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, vem através desta, respeitosamente cumprimentar V.Sª, e na oportunidade aproveitar para formalizar a aceitação da adesão da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Processo nº 112/2024.

BRESCHIGLIARI E CIA Assinado de forma digital por
LTDA:029660830001 BRESCHIGLIARI E CIA
01 LTDA:02966083000101
Dados: 2025.04.25 11:06:47 -04'00'

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS. <u>231</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. <u>40/25</u>
				RUB. <u>9</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.966.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/1987	
NOME EMPRESARIAL BRESCHIGLIARI & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALERIA DOS ESPORTES				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 654	COMPLEMENTO *****		
CEP 79.002-121	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMGALERIA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (67) 3384-2210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 17:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

FLS. 232

PROC. 40125

EMPRESA: BRESCHIGLIARI & CIA. LTDA - ME

MAURINHO BRESCHIGLIARI, brasileiro, natural de Colorado - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1959, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. Nº 2.163.989 expedida em 24/08/78, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, e do CPF nº 326.670.009-00, residente e domiciliado na rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 391, apto 103, bairro Vila Santa Doroteia, em Campo Grande - MS.

SANDRA CACHO GELEILATE BRESCHIGLIARI, brasileira, natural de Guia Lopes da Laguna - MS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/06/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Rg. Nº 000.042.246 expedida em 03/01/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 421.367.761-34, residente e domiciliado na rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 391, apto 103, bairro Vila Santa Doroteia, em Campo Grande - MS, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **BRESCHIGLIARI & CIA. LTDA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54200299781 em 16/01/1987, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.966.083/0001-01, Resolvem de pleno acordo alterar seu contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 - Capítulo II - da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade eleva o capital social para R\$ 70.000,00(Setenta mil reais) divididos em 70.000(setenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo o aumento neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

MAURINHO BRESCHIGLIARI	68.600	R\$ 68.600,00
SANDRA C. GELEILATE BRESCHIGLIARI	1.400	R\$ 1.400,00
	70.000	R\$ 70.000,00

Em face das alterações havidas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade neste único instrumento, contrato esse que passa a Ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRESCHIGLIARI & CIA. LTDA - ME

MAURINHO BRESCHIGLIARI, brasileiro, natural de Colorado - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1959, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. Nº 2.163.989 expedida em 24/08/78, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, e do CPF nº 326.670.009-00, residente e domiciliado na rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 391, apto 103, bairro Vila Santa Doroteia, em Campo Grande - MS.

SANDRA CACHO GELEILATE BRESCHIGLIARI, brasileira, natural de Guia Lopes da Laguna - MS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/06/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Rg. Nº 000.042.246 expedida em 03/01/1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 421.367.761-34, residente e domiciliado na rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 391, apto 103, bairro Vila Santa Doroteia, em Campo Grande - MS, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **BRESCHIGLIARI & CIA. LTDA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54200299781 em 16/01/1987, inscrita no CNPJ



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74301906202304493086-1
Data: 19/06/2020 15:17:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11574-PVWC;



CHU: 06.370-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



(MF) sob o nº 02.966.083/0001-01, Resolvem de pleno acordo Consolidar seu contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 – Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem a denominação empresarial de **BRESCHIGLIARI & CIA. LTDA - ME**, cuja constituição social é de Sociedade Limitada, sendo regida pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais legislação aplicável, para os casos omissos.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade empresarial fica na **Rua Sete de Setembro, nº 654, Centro, CEP 790002-121, Campo Grande – MS**, podendo abrir e manter filiais, depósitos, ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: **Comercio Varejista de Artigos Esportivos**.

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 70.000,00(Setenta mil reais) divididos em 70.000(setenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

MAURINHO BRESCHIGLIARI	68.600	R\$ 68.600,00
SANDRA C. GELEILATE BRESCHIGLIARI	1.400	R\$ 1.400,00
	70.000	R\$ 70.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O sócio **MAURINHO BRESCHIGLIARI**, fica investido no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Fica expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses sociais, assim como avais, fianças ou abonos, sob pena de nulidade absoluta dos atos.

Cláusula Nona: Os sócios têm direitos a uma retirada mensal a título de pró labore, fixada em consenso entre eles, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da empresa.

Cláusula Décima: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação dos sócios no capital social.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da empresa ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 90(Noventa) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vendê-las a terceiros.

2

FLS. 233
PROC. 40/25
RUB. 0
(R) *(S)*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74301906202304493066-2
Data: 19/06/2020 15:17:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11575-Y3YS;



CNPJ: 06.879-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: A apuração dos haveres do sócio retirante será com base em balanço patrimonial levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Quinta: O Administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios elegem o foro da sede da empresa para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

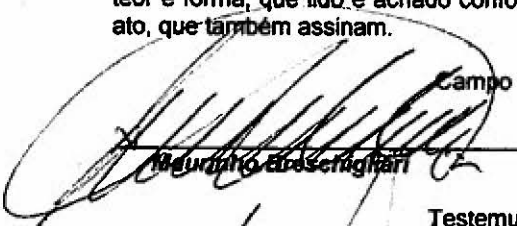
E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes neste ato, que também assinam.

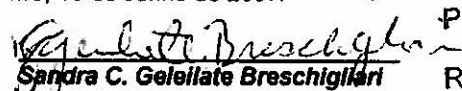
Campo Grande MS, 19 de Junho de 2007.

FLS. 234

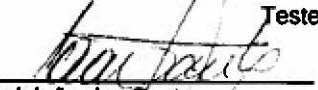
PROC. 40/25

RUB. Ø

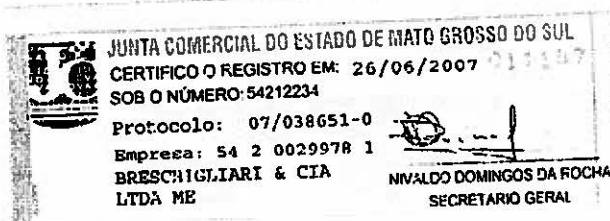

Nivaldo Domingos da Rocha


Sandra C. Geleilate Breschigliari

Testemunhas:


Manoel João dos Santos
Rg. 000.073.829 SSP/MS
CPF. 199.704.201-00


Fátima dos Santos
Rg. 000.401.694 SSP/MS
CPF. 528.919.681-15



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 235
PROC. 40/25
RUB. 1

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

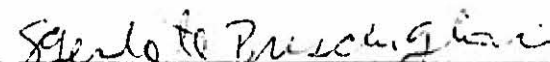
A Sociedade **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/01/1987, NIRE: 54.2.0029978-1, CNPJ: 02.966.083/0001-01, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 654, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-121, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

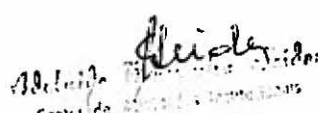
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Camp Grande - MS, 13 de Abril de 2010.


Sócio. Maurinho Breschigliari


Socio. Sandra Cach Geleilate Breschigliari

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>17/05/2010</u>  Nivaldo Domingos da Rocha Secretário Geral	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2010 482.611 SOB O NÚMERO: 54272883 Protocolo: 10/036303-3 Empresa: 54 2 0029978 1 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL
--	--

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

13/05/2010



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74301906202304493066-4
Data: 19/06/2020 15:17:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11577-HPV8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



FLS. 236
PROC. 40/25
RUB. 9

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRESCHIGLIARI e CIA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRESCHIGLIARI e CIA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/06/2020 15:21:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRESCHIGLIARI e CIA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74301906202304493066-1 74301906202304493066-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dacfef99795a985dc548d551e4b6b8004ac23bdbc025e887516c22984ac51d45bd9ab8a8a9349eb1dd73ce155ce64c80fa



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2241431354

NOME
SANDRA CACHO GELEILATE BRESCHIGLIARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
42246 SSP MS

CPF
421.369.761-34

DATA NASCIMENTO
08/06/1966

FILIAÇÃO
FAMILIO JOSE GELEILATE
OLGA BARBIERI CACHO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
63890730773

VALIDADE
29/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/06/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
29/06/2021

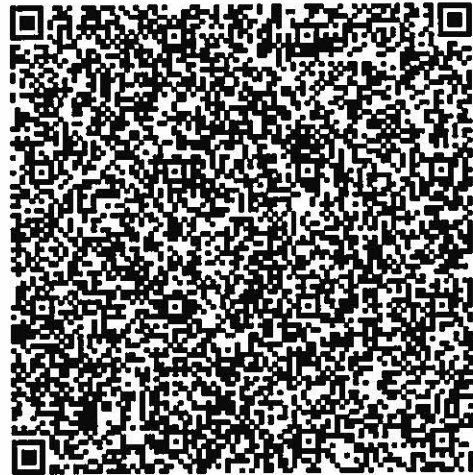
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46170462298
MS250614384

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

FLS. 237
PROC. 40/25
RUB. 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
MAURINHO BRESCHIGLIARI

3 DATA, LOCAL E UF DE HABILITAMENTO
22/02/1959, COLORADO, PR

1ª HABILITAÇÃO
22/06/1982

4º DATA DE EMISSÃO
27/03/2024

6º VALIDADE
26/06/2029

ACC
D

46 DOC. IDENTIFICAD. / ÓRG. EMISSOR / UF
2163989 SSP PR

48 CPM
326.670.009-00

5 Nº REGISTRO
00549406221

9 CEE HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BRESCHIGLIARI

ODETE BRUCUGNOLLI BRESCHIGLIARI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A1			26/06/2020	
B			26/06/2020	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
F				
F1				
G				
G1				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MATO GROSSO DO SUL

06/03/18748
MS863270412

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

FLS. 238
PROC. 40/25
RUB. 0

[illegible]

I<BRA005494062<211<<<<<<<<<
5902224M2906265BRA<<<<<<<<<6
MAURINHO<<BRESCHIGLIARI<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 239
PROC. 40/25
RUB. 9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
CNPJ: 02.966.083/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:47 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **9999.68BE.CF84.9FF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.241.699-4			DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 20/01/1987	
RAZÃO SOCIAL/NOME BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP			CPF/CNPJ 02.966.083/0001-01	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			REGIME DE PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	
LOGRADOURO RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 654	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	CEP 79.002-121	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 30/03/2025	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				
MENSAGEM				
Consulta realizada no dia 31 de Março de 2025 às 09:17:23 (horário de MS).				
A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011				

FLS. 240
PROC. 40/25
RUB. 8



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

FLS. 241
PROC. 40/25
RUB. Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 375584/2025

Contribuinte: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP
CCE: 28.241.699-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:36:00 horas do dia 29/04/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº526963/25-36

FLS. 242
PROC. 40/25
RUB. Ø

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 02.966.083/0001-01

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 28 de maio de 2025

Campo Grande, 28 de abril de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 663E39B1710F0F48EE4724F77543B6F1

Voltar

Imprimir



FLS. 243
PROC. 40/25
RUB. Ø

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.966.083/0001-01
Razão Social: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 654 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042000410113571104

Informação obtida em 28/04/2025 08:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 244
PROC. 40/25
RUB. Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.966.083/0001-01

Certidão nº: 4398699/2025

Expedição: 24/01/2025, às 10:03:50

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.966.083/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

10/04/2025

0009458580

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS. 245

PROC. 40/25

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9104349

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 09/04/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, portador do CNPJ: 02.966.083/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0009458580





Breschiagliari & Cia Ltda

Rua Sete de Setembro 654, Centro – Campo Grande-MS - CEP 79002-121

CNPJ 02.966.083/0001-01 - Insc. Est. 28.241.699-4 - fone (67) 3384.2210

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

FLS. 246
PROC. 40/25
RUB. 9

A Empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 02.966.083/0001-01, com sede a Rua Sete de Setembro, nº. 654, Centro, CEP: 79.002-121, Campo Grande / MS, telefone (67) 3384-2210, e-mail licitacao@galeriadosesportes.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador legal, o Sr **MAURINHO BRESCHIGLIARI**, portador da Carteira de Identidade n.º 2163989 SSP/PR e do CPF n.º 326.670.009-00, conforme atos constitutivos ou procuração anexa, e-mail: licitacao@galeriadosesporte.com.br ou galeria.aux@gmail.com, **DECLARA** para os devidos fins, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



Breschigliari & Cia Ltda

Rua Sete de Setembro 654, Centro – Campo Grande-MS - CEP 79002-121

CNPJ 02.966.083/0001-01 - Insc. Est. 28.241.699-4 - fone (67) 3384.2210

FLS. 247
PROC. 40/25
RUB. P

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campo Grande MS, 28 de abril de 2025.

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01

Assinado de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.04.28 08:32:57
-04'00'

Maurinho Breschigliari
RG: 2.163.989 SSP/PR.
CPF: 326.670.009-00
Sócio Administrador



FLS. 248
PROC. 40/25
RUB. Ø

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **02.966.083/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:57:20 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://ccertidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BZHbnrqmb0EekqecfkSW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. 249
PROC. 40/25
RUB. Ø

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAURINHO BRESCHIGLIARI**

CPF/CNPJ: **326.670.009-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:38 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: k3xKToJTTcPKpgPVoYJR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SICAF**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

↑ Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

FLS. 250
PROC. 40/25
RUB. 0

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
02.966.083/0001-01	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	GALERIA DOS ESPORTES
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



FLS. 251
PROC. 40/25
RUB. Ø

**SICAF**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



Fornecedor não credenciado.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

FLS. 252PROC. 40/25RUB. Q**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☒ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

326.670.009-00

Nome

MAURINHO BRESCHIGLIARI



Sou humano



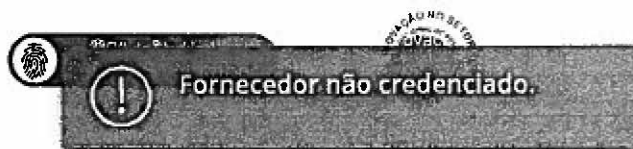
hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



FLS. 253
PROC. 40/25
RUB. Ø



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 254

PROC. 40/25

RUB. 0

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00091/25

Objeto: **Material Esportivo**

FICHAS

Ficha: 456 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 021301 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)
Funcional: 27.812.0007.2188.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Catec. Econ.: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)			Qty.	Valor Médio	Total Médio
Item	Código	Descrição			
1	001.015.650	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM	56	188,00	10.528,00
2	001.015.647	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO	65	13,10	851,50
3	001.015.648	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO	65	16,30	1.059,50
4	001.015.651	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSUL	53	382,00	20.246,00
5	001.015.649	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM	45	147,30	6.628,50
6	001.015.646	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM S	17	15,50	263,50
7	001.015.652	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHI	90	12,00	1.080,00
8	001.015.654	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES	47	45,00	2.115,00
9	001.015.655	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MAC	47	50,00	2.350,00
10	001.015.657	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM L	31	18,00	558,00
11	001.015.656	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIES	16	111,00	1.776,00
12	001.015.653	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	51,00	1.326,00
13	001.015.658	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORE	12	189,00	2.268,00
14	001.015.659	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	127,00	254,00
15	001.015.660	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIV	115	2,40	276,00
16	001.015.664	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00I	5	222,00	1.110,00
17	001.015.663	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS	7	286,00	2.002,00
18	001.015.661	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 ME	2	725,00	1.450,00
19	001.015.662	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARG	11	200,00	2.200,00
20	001.015.665	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORI	11	150,00	1.650,00

Total Ficha 456

59.992,00



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 255

PROC. 40/25

RUB. ①

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00091/25

Objeto: Material Esportivo

TOTAL GERAL

59.992,00

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 08/05/25

Ordenador de Despesa:

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS. 256PROC. 40/25RUB. 9**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 327**Ficha Nº : **456** Processo Nº :

Unidade : 021301 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

Funcional : 27.812.0007.2188.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150000

Cotação: 00091/25 responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
923.452,30	0,00	0,00	181.662,90	741.789,40

Histórico**RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A MATERIAL ESPORTIVO.**

VALOR DA RESERVA	59.992,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	59.992,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	598.310,16

Autorizado por:

08 / 05 / 25
Secretaria de Esportes
e Turismo



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA

_____.

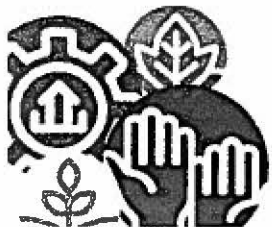
I – CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretário (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município e a **CONTRATADA** o Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, (endereço).

Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos à Adesão à Ata Registro de Preços nº 056/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.



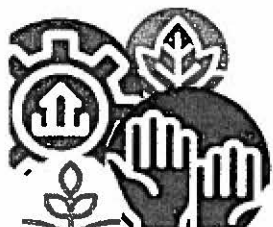
[Handwritten signature]



1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	56	Unid.	188,00	10.528,00
2	19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	65	Unid.	13,10	851,50
3	20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	65	Unid.	16,30	1.059,50
4	1	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	53	Unid.	382,00	20.246,00
5	3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	45	Unid.	147,30	6.628,50
6	15	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	17	Unid.	15,50	263,50
7	6	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	90	Unid.	12,00	1.080,00
8	13	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	47	Unid.	45,00	2.115,00
9	12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	47	Unid.	50,00	2.350,00
10	18	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	31	Kit	18,00	558,00
11	17	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	16	Kit	111,00	1.776,00
12	14	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	Kit	51,00	1.326,00



13	5	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	12	Kit	189,00	2.268,00
14	16	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	Unid.	127,00	254,00
15	4	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	115	Unid.	2,40	276,00
16	8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	5	Unid.	222,00	1.110,00
17	9	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	7	Unid.	286,00	2.002,00
18	10	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	2	Unid.	725,00	1.450,00
19	11	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	11	Unid.	200,00	2.200,00
20	7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	11	Unid.	150,00	1.650,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

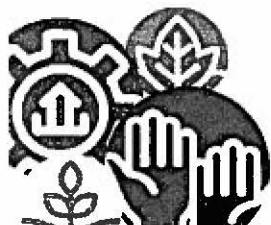
- 1.1.1. O edital e seus anexos do processo N. 112/2024 - Adesão;
- 1.1.2. O Termo de Referência deste município;
- 1.1.3. Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.4. A Proposta do Contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

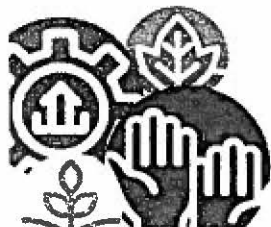
2.1. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da AF- Autorização de Fornecimento. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;

2.2. O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;

2.3. Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;



- 2.4. E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;
- 2.5. A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta ofertada;
- 2.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;
- 2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 2.8. A contratada deverá ressarcir a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;
- 2.9. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.11. Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 2.12. Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 2.13. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- 2.14. A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações do edital e seus anexos;
- 2.15. Os objetos deveram ser entregues no Ginásio Poliesportivo José Miguel Sanches Vigilato, localizado na Rua Álvaro Jobim, nº1264, Vila Nossa Sra. da Conceição no município de Ribas do Rio Pardo (MS).





2.16. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através da Secretarias Esporte e Turismo;

2.17. Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;

2.18. Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com as Especificações solicitadas no Termo de Referência.

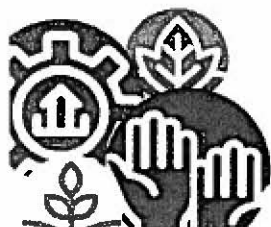
4.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela contratante.

4.1.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente ensejar ao Município ou a Terceiros, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

4.1.4. Comprometer-se a fornecer o objeto da contratação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

4.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



4.1.7. Substituir os itens, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.8. Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais contratados.

4.1.9. Fornecer os itens dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

4.1.10. Aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

4.1.13. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.14. Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



4.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

4.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.9. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

4.2.10. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

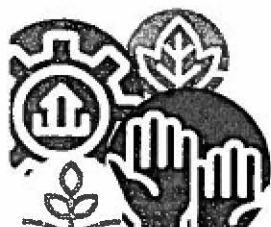
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.2. Do recebimento

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes no TR;

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Liquidação

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Descrição completa do item;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.4. Prazo de pagamento

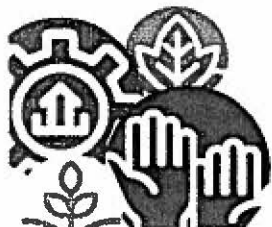
5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.5. Forma de pagamento

5.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLAUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Reajuste:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

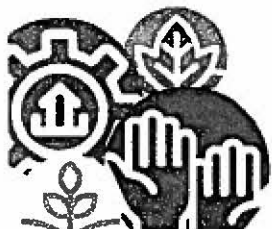
6.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

6.1.13.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.14. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.15. O requerimento de que trata o subitem

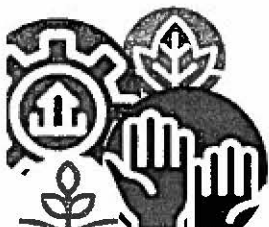
6.1.13. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Contratada.

6.1.16. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional ou seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

6.1.17. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

6.1.18. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

6.1.19. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.





6.1.20. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

6.2. Revisão:

6.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.5. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

6.2.6. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

6.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, não pode ser superior a 60 (sessenta) dias úteis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

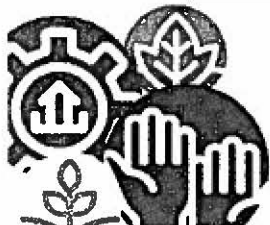
7.1. A vigência inicial do presente Contrato será de **04 (quatro) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, dentro da legalidade da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Optando pela prorrogação desse prazo, a CONTRATADA fará mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	1301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE	021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL	27.812.0007.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER





CATEC. ECON.	3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA	456
FONTE DE RECURSO	50 000

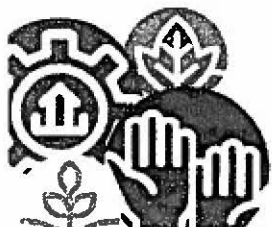
9 - CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

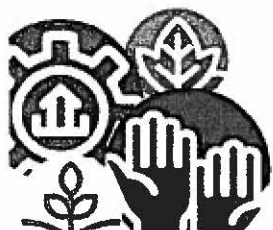
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



[Assinatura]



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

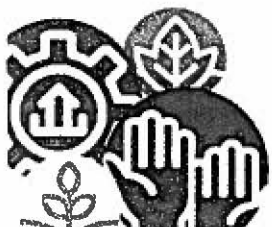
10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o município atendido. 1

0.3. A extinção contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.



[Handwritten signature]

10.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados formalmente pela Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato¹¹.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

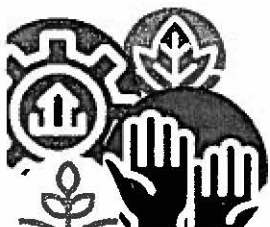
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

a) Regularidade fiscal do contratado;





- b) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

Emitir as certidões negativas de:

- a) inidoneidade;
- e) de impedimento;
- c) débitos trabalhistas

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

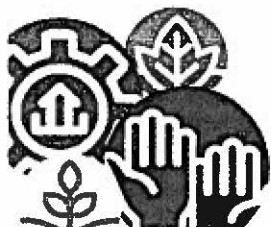
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 202__.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



RIBAS DO RIO PARDO – MS, 08 DE MAIO DE 2025.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

PARA PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 040/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

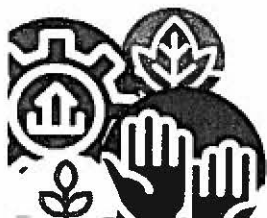
Objeto: Adesão à Ata Registro de Preços nº056/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS.

Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 040/2025 para fins de Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Adesão, objetivando a contratação do objeto acima especificado.

Atenciosamente,

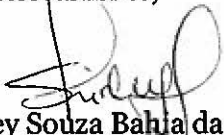
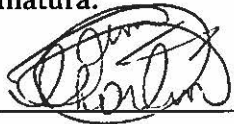


Charlin Castro Camilo
Secretário Municipal de Esporte e Turismo





		Nº 082/2025
DA: Assessoria Jurídica- PGM		DATA: 08/05/2025
PARA: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo n.º 112/2024 FLS. <u>274</u> PROC. <u>40/25</u> RUB. <u>Gm</u>		

Atenciosamente,  Shirley Souza Bahia da Silva Assessor Jurídico Portaria n.º 212/25	Recebido em: Data: <u>12</u> / <u>05</u> /2025 Assinatura: 
--	---



Parecer Jurídico: 343 /2025/PJ/PM/RRP/MS

Processo Administrativo n.º 040/2025

Pregão Eletrônico n.º 051/2024 – Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo n.º 112/2024 -- Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS

Pregão Eletrônico n.º 051/2024 – Ata de Registro de Preços

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para à aquisição de Materiais Esportivos

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

Contratada: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA – ME

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024– ATENDIMENTO ÀS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 72, INCISOS VI, VII E VIII – MINUTA CONTRATUAL ADEQUADA AO ART. 92 – REGULARIDADE JURÍDICA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA – RECOMENDAÇÃO PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

I. DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade apresentar e analisar às informações técnicas que instruem o processo de adesão do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, à Ata de Registro originada do Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS, cujo objeto da adesão refere-se à aquisição para à aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

O procedimento de adesão é instruído pelos seguintes elementos documentais essenciais à presente demanda:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, onde expõe que à aquisição do material esportivo se faz necessário para dar continuidade e ao bom desempenho das atividades esportivas promovidas pela instituição, além de que contribuirá para a melhoria da infraestrutura disponível, oferecendo às condições



eventos e campeonatos. O ETP também apresenta análise detalhada das vantagens da adesão frente à realização de um novo certame, destacando a economicidade, a celeridade do procedimento e a compatibilidade dos valores registrados na ata com os preços de mercado.

2.Termo de Referência (TR): Documento produzido pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que descreve detalhadamente às especificações dos itens a serem adquiridos, os quantitativos necessários, os critérios para execução e fiscalização do contrato, além das condições para o recebimento dos produtos. O TR reitera que a adesão observa as diretrizes estabelecidas no processo licitatório original, garantindo a integridade e a legalidade da contratação.

3.Ata de Registro de Preços: Instrumento formal contendo os valores registrados, as especificações técnicas e os quantitativos máximos autorizados. A ata, devidamente vigente, demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4.Consulta e Anuência Formal: Foram realizadas às devidas consultas e obtidas às anuências do órgão detentor da ata, conforme exigido pelo art. 86, §2º, III da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal procedimento assegura a regularidade da adesão.

5. Pesquisa de Mercado: Para feito de comprovação de vantagem econômica, nos termos do art. 23, §1º, I, foram juntados ao processo preços de outros entes por meio de consulta a banco de preços comprovando vantagem de ordem econômica conforme comprovações em anexo.

6.Justificativa de Vantajosa Adesão: O processo foi instruído com justificativa que destaca a vantajosidade econômica e processual da adesão. Destaca-se que a adesão proporciona não apenas redução de custos, mas também celeridade e eficiência na entrega dos produtos, evitando atrasos decorrentes de um novo procedimento licitatório.

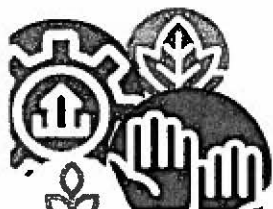
7. Comprovação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: A empresa detentora da ata apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências estabelecidas no edital de origem e legislação vigente.

8. Dotação Orçamentária: O processo está devidamente respaldado com a previsão de recursos orçamentários específicos, em conformidade com as normas vigentes, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

9.Minuta Contratual: Apresenta-se minuta contratual elaborada em estrita observância às diretrizes do art. 92 e não conflita com as diretrizes do Pregão Eletrônico nº 051/2024 Processo Administrativo nº 112 /2024 – contemplando os mesmos termos e condições estabelecidos no processo licitatório originário, garantindo a segurança jurídica e a transparência da contratação.

Os documentos apresentados comprovam que o processo de adesão está devidamente instruído, observando os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. O procedimento demonstra a vantajosidade da contratação sob os aspectos econômico, técnico e temporal, encontrando respaldo na legislação vigente, notadamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Por fim, a instrução processual se revela suficiente para o prosseguimento da análise jurídica quanto à legalidade da adesão, considerando a compatibilidade dos valores, a



anuência formal dos envolvidos e a demonstração clara da vantagem administrativa e econômica.

II. FUNDAMENTO JURÍDICO

FLS. 277

PROC. 40/25

RUB. Gen

a. DA LEGALIDADE DA ADESÃO

A análise da legalidade do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024, revela estrita observância ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

O processo atende integralmente aos requisitos legais exigidos, especialmente quanto à apresentação de justificativa que demonstra a vantagem econômica e temporal da adesão, destacando que o procedimento original encontra-se concluso, livre de impugnações ou recursos. Ademais, foi comprovada a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da mesma lei.

No tocante às limitações quantitativas, observa-se que a adesão respeita o limite de 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme estabelecido no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31, I, do Decreto nº 11.462/2023, não ultrapassando o limite máximo de até o dobro do quantitativo original, previsto no §5º, do referido artigo. O controle das adesões também seguiu as disposições do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

Dessa forma, o procedimento de adesão encontra-se plenamente respaldado na legislação vigente, apresentando instrução processual adequada e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Os elementos constantes no processo confirmam a segurança jurídica necessária, evidenciando que a adesão é a medida mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da administração pública.

b. Escolha do fornecedor (art. 72, VI)

A escolha do fornecedor para a adesão à Ata de Registro de Preços, originada do Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024, está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a demonstração de critérios objetivos e justificáveis para a seleção do fornecedor em contratações diretas.

A empresa detentora da ata foi selecionada em processo licitatório regular, conduzido em observância aos princípios da isonomia, legalidade e competitividade, evidenciando a idoneidade e a regularidade do procedimento.



Ademais, o fornecedor atendeu a todas às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital de origem.

A adesão foi precedida de consulta formal e da aceitação expressa tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor, atendendo ao disposto no art. 86, §2º, III da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a legalidade e segurança da escolha. Por fim, a manutenção das condições contratuais originais, especialmente quanto aos prazos e preços registrados, confirma a adequação do fornecedor às necessidades do Município, garantindo a eficiência e a vantajosidade da contratação.

c. Justificativa de preços (art. 72, III)

FLS. 278

PROC. 40/25

RUB. Cum

O art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que os preços praticados sejam devidamente justificados. A justificativa dos preços advém do processo licitatório eletrônico amplo, onde os valores resultam de uma acirrada competição entre os licitantes no processo originário. O pregão eletrônico é um mecanismo que assegura a obtenção do melhor preço possível, através da competição pública e transparente.

Adicionalmente, o art. 23 da mesma lei dispõe sobre a compatibilidade dos valores estimados da contratação com os valores praticados no mercado. Este artigo prevê:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, os preços foram definidos com base em um processo eletrônico de ampla competitividade, conforme as diretrizes legais. Além disso, foram anexados aos autos consulta a banco de preços, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Isso garante a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

d. Adesão como espécie de Inexigibilidade de licitação

A adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº051/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024, ainda que prevista no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra respaldo jurídico para ser processada com fundamento no artigo 74, caput, da mesma lei, considerando que o referido dispositivo apresenta um rol exemplificativo das hipóteses de inexigibilidade de licitação, não se esgotando nas situações ali descritas.

O caput do artigo 74 estabelece que a licitação é inexigível *quando “houver inviabilidade de competição”*, sem limitar as hipóteses a situações taxativamente enumeradas. Isso significa que, sempre que comprovada a ausência de competitividade em razão da natureza específica da contratação, estará configurada a inexigibilidade, mesmo que o caso concreto não esteja expressamente previsto no rol exemplificativo. No presente caso, a adesão à ata de registro de preços, na condição de não participante, é situação que evidencia a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação foi previamente licitado e os valores, condições e especificações técnicas já foram fixados no processo original.

Neste sentido cabe ressaltar o posicionamento da Pretória Corte Federal de Contas TCU no Acórdão 2418/2006 – Plenário, vejamos:

Ementa: SOLICITAÇÃO. LICITAÇÃO. CRITÉRIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESES NÃO EXAUSTIVAS. DEPENDÊNCIA OPERACIONAL E TECNOLÓGICA. IMPRESCINDIBILIDADE DOS SERVIÇOS. CARACTERIZAÇÃO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. DETERMINAÇÕES.

1. Para configurar a inexigibilidade de licitação, deve haver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam: o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado.





2. A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição.

Ademais, é importante destacar que o legislador, ao relacionar o credenciamento como modalidade de inexigibilidade no inciso IV do artigo 74, deixou de reconhecer expressamente a adesão à ata como uma das formas típicas dessa contratação direta. Trata-se de uma lacuna normativa, pois, sob a ótica da inviabilidade de competição, a adesão compartilha os mesmos fundamentos jurídicos do credenciamento. Afinal, ao aderir a uma ata já consolidada, o órgão aderente não possui condições de instaurar novo procedimento competitivo, uma vez que o processo licitatório já foi finalizado, estabelecendo previamente as condições da contratação.

Além disso, o art. 86, da Lei nº 14.133/2021 expressamente autoriza a adesão por órgãos não participantes, mediante o cumprimento de requisitos objetivos, tais como a justificativa da vantajosidade, a comprovação de preços compatíveis com o mercado e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor. Ainda que a norma discipline a forma procedimental da adesão, não há nela a exigência de nova competição para o aderente, sendo suficiente a demonstração de que o procedimento original atendeu aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição no momento da adesão, o que reforça o fundamento jurídico da inexigibilidade, pois não há espaço para novo certame sobre objeto já consolidado em procedimento prévio.

Cabe reforçar que, ao aderir a uma ata de registro de preços, o ente público limita-se a aceitar condições já previamente estabelecidas, não podendo alterar ou renegociar valores e especificações, o que por si só inviabiliza qualquer competição adicional.

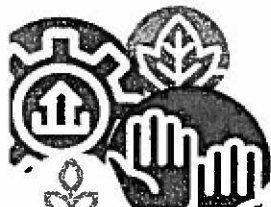
Assim, a adesão não se caracteriza como uma nova contratação em sentido tradicional, mas como uma formalização de aquisição com base em condições já definidas e firmadas por outro ente.

Logo, exigir novo certame ou processo competitivo neste cenário configuraria um excesso de formalismo, desprovido de respaldo legal e contrário ao princípio da eficiência administrativa.

Por fim, a adesão, ao ser fundamentada na inexigibilidade de licitação, respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, promovendo a obtenção célere e segura de bens ou serviços necessários à continuidade das ações governamentais. Trata-se de uma escolha legítima, respaldada pela legislação vigente, e que encontra ainda maior justificativa na análise do caso concreto, considerando a urgência em atender às necessidades da administração, o preço vantajoso previamente estabelecido e a formalização regular do processo de origem.

e. Minuta do Contrato:

Em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública tem a competência para instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de contratos padronizados, com a possibilidade de adoção das minutas já utilizadas pelo Poder





Executivo Federal. Neste sentido, procedeu-se à análise da Minuta de Contrato elaborada para formalizar a adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 112 /2024 .

A minuta apresentada foi elaborada em observância ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos mínimos para a celebração de contratos administrativos. Verificou-se que a minuta atende aos critérios de clareza, objetividade e completude, apresentando cláusulas essenciais como objeto, valor, prazo de vigência, condições de pagamento, gestão e fiscalização, penalidades, além de tratar adequadamente das obrigações das partes, garantindo a segurança jurídica necessária ao ajuste contratual.

Ademais, a minuta não apresenta conflitos com o edital de origem e seus anexos, respeitando fielmente as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório conduzido pelo órgão detentor da ata. Destaca-se, ainda, que a minuta foi adequada às particularidades do ente aderente, mantendo a coerência com os termos da adesão e contemplando os ajustes necessários para refletir a realidade administrativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Dessa forma, considerando a adequação normativa, a boa redação e a coerência com o processo original, a minuta do contrato está apta para ser aprovada e utilizada na formalização da contratação, não havendo óbices jurídicos quanto ao seu conteúdo e estrutura.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 051/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024, atende integralmente aos requisitos legais, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

O processo foi devidamente instruído, observou às formalidades previstas no artigo 72 da referida norma, especialmente quanto à razão da escolha do fornecedor, com demonstração clara e objetiva da seleção da empresa BRESCHIGLIARI E CIA LTDA – ME - CNPJ/MF 02.966.083/0001-01, e foi justificado os preços, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme exigido nos incisos VI e VII do dispositivo legal.

O parecer jurídico ora apresentado atesta a legalidade formal do procedimento, conforme requerido pelo inciso III do artigo 72, confirmando que os atos processuais foram corretamente formalizados e instruídos, garantindo a segurança jurídica necessária. Assim, o processo encontra-se apto para o segmento e autorização pelo Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso VIII do artigo 72, sendo imprescindível a publicação do ato de autorização e demais documentos pertinentes, nos termos do parágrafo único do referido artigo, a fim de assegurar a devida publicidade e transparência.

Assim, conclui-se pela possibilidade legal e viabilidade da contratação com a empresa BRESCHIGLIARI E CIA LTDA – ME - CNPJ/MF 02.966.083/0001-01, recomendando-se o prosseguimento do processo com a formalização das etapas subsequentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.





Ribas
do Rio Pardo
P R E F E I T U R A

FLS. 282
PROC. 40/25
RUB. Cum

Encaminha-se à autoridade superior para deliberações necessárias e em caso de acolhimento do presente parecer que seja expedido o Ato de Autorização que se refere o art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, providenciar a publicidade de tal ato, assim como, o extrato de contrato cuja minuta acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do art. 94, II publicando-se na Imprensa Oficial que trata o art. 176, todos da Lei Federal 14.133/2021

Este é o parecer. SMJ.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de maio de 2025.

Paulo Rogério de Souza Bernardes

Procurador Geral do Município - Portaria n.º 004/2025

OAB/MS Nº 27.093



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Esporte e Turismo)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

	1	2	3	4	5
LOTE	F. I. BOAVENTURA	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL
1	R\$ 199,00				R\$ 227,50
2	R\$ 16,00				R\$ 13,55
3	R\$ 29,90		R\$ 29,00	R\$ 28,00	
4			R\$ 430,00		
5	R\$ 178,00	R\$ 162,00			
6	R\$ 20,00				
7					R\$ 17,50
8					R\$ 53,20
9					
10		R\$ 26,88	R\$ 24,09	R\$ 28,00	
11	R\$ 194,99		R\$ 180,00		

FLS. 283
PROC. 40/25
RUB. Cgm

		1	2	3	4	5
12	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.		R\$ 63,45			
13	KIT DE FITA DEMARCATÓRIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO.	R\$ 249,00			R\$ 229,00	
14	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	R\$ 128,00		R\$ 203,30		
15	PRATO DEMARCATÓRIO DIMENSOES (CXLXA): 19,0CM X 2,40 7.0CM, FLEXÍVEL.				R\$ 3,00	
16	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	R\$ 249,90				
17	REDE FUTEBOL SUÍÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.					
18	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR					
19	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM					
20	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.					



FLS. 284

PROC. 40/25

RUB. Gen

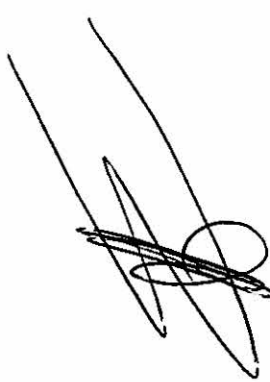
FLS. 285

PROC. 42/25

RUB. Gen

LOTE	ITEM	6	7	8	9	10
		MUNICIPIO DE RONDON	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
1	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.					
2	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERÊNCIA DE 40 A 42 CM.					
3	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM.					
4	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM.					
5	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL					
6	BOMBA DE INFLAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.			R\$ 18,00		
7	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA			R\$ 38,67	R\$ 16,00	
8	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.					
9	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLÁSTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.			R\$ 66,00		
10	KIT CONE CHAPEU CHINÊS CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA					
11	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.					

		6	7	8	9	10
12	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.					
13	KIT DE FITA DEMARCATÓRIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO.					
14	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.			R\$ 189,00		
15	PRATO DEMARCATÓRIO DIMENSÕES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXÍVEL.				R\$ 3,25	
16	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM					
17	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	R\$ 749,90	R\$ 340,00			
18	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR		R\$ 839,75	R\$	900,00	
19	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM			R\$ 269,86	R\$	377,89
20	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA). 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.				R\$	289,00



FLS. 286
 PROC. 40/25
 RUB. Gm

FLS. 287
 PROC. 40/25
 RUB. Gen

LOTE	ITEM	11	12	13	Menor Valor Apurado
		LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	MUNICIPIO DE VINHEMA	Menor Valor Apurado
1	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.		R\$ 258,00	R\$ 188,00	R\$ 188,00
2	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERÊNCIA DE 40 A 42 CM.		R\$ 18,00	R\$ 13,10	R\$ 13,10
3	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA N°10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM.			R\$ 16,30	R\$ 16,30
4	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM.	R\$ 447,90	R\$ 489,00	R\$ 382,00	R\$ 382,00
5	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL		R\$ 149,00	R\$ 147,30	R\$ 147,30
6	BOMBA DE INFLAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.		R\$ 17,00	R\$ 15,50	R\$ 15,50
7	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA			R\$ 12,00	R\$ 12,00
8	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	R\$ 55,00	R\$ 57,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	R\$ 58,99	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	KIT CONE CHAPEU CHINÊS CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA			R\$ 18,00	R\$ 18,00
11	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.		R\$ 166,00	R\$ 111,00	R\$ 111,00

FLS. 288
PROC. 40/25
RUB. *gem*

		11	12	13	Menor Valor Apurado
12	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00
13	KIT DE FITA DEMARCATÓRIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO.		R\$ 250,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
14	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.			R\$ 127,00	R\$ 127,00
15	PRATO DEMARCATÓRIO DIMENSÕES (CXLXA): 19,0CM X 2,40 7,0CM, FLEXÍVEL.		R\$ 3,20	R\$ 2,40	R\$ 2,40
16	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	R\$ 258,90	R\$ 255,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00
17	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.		R\$ 334,99	R\$ 286,00	R\$ 286,00
18	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR		R\$ 800,00	R\$ 725,00	R\$ 725,00
19	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	R\$ 305,00		R\$ 200,00	R\$ 200,00
20	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	R\$ 178,00	R\$ 269,67	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	X

Data: 08/05/2025


Elvies de Aguiar Henriques
Responsável pela pesquisa

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Eu Charlin Castro Camilo, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do fornecedor abaixo relacionado, observados os requisitos legais e as formalidades constantes no processo administrativo supracitado.

EMPRESA: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME.

CNPJ: 02.966.083/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 056/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo nº 112/2024, do Município de Ivinhema - MS.

Valor Total: R\$ R\$ 59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Prazo de Entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, conforme estabelecido na minuta contratual.

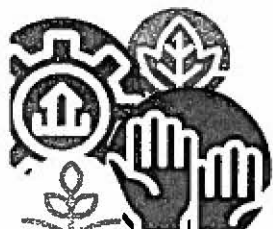
Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: Recursos previstos no orçamento municipal, conforme detalhamento constante nos autos do processo.

Determino, ainda, a publicação deste Termo de Autorização, bem como do extrato do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do parágrafo único do artigo 72 e artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a necessária transparência do ato administrativo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de maio de 2025.

CHARLIN CASTRO CAMILO
Secretário Municipal de Esporte e Turismo



TERMO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 040/2025-PMRRP

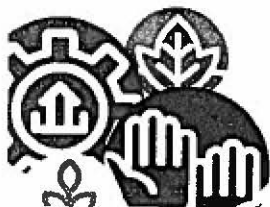
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.541/0001-91 com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS por intermédio do Secretário Municipal de Esporte e Turismo neste ato representado pelo Sr. Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições ADERE à Ata Registro de Preços nº 056/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo nº 112/2024, do Município de Ivinhema - MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes.

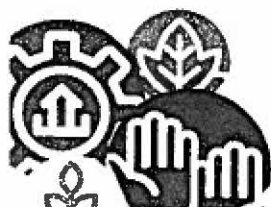
OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

EMPRESA: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME CNPJ sob nº 02.966.083/0001-01						
ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	56	Unid.	188,00	10.528,00
2	19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	65	Unid.	13,10	851,50
3	20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	65	Unid.	16,30	1.059,50
4	1	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	53	Unid.	382,00	20.246,00
5	3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	45	Unid.	147,30	6.628,50
6	15	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO	17	Unid.	15,50	263,50





		TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.				
7	6	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	90	Unid.	12,00	1.080,00
8	13	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	47	Unid.	45,00	2.115,00
9	12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	47	Unid.	50,00	2.350,00
10	18	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	31	Kit	18,00	558,00
11	17	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	16	Kit	111,00	1.776,00
12	14	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	Kit	51,00	1.326,00
13	5	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO.	12	Kit	189,00	2.268,00
14	16	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	Unid.	127,00	254,00
15	4	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL.	115	Unid.	2,40	276,00
16	8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	5	Unid.	222,00	1.110,00
17	9	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	7	Unid.	286,00	2.002,00
18	10	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	2	Unid.	725,00	1.450,00
19	11	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	11	Unid.	200,00	2.200,00
20	7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	11	Unid.	150,00	1.650,00
VALOR TOTAL R\$						59.992,00



JL

VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor total da presente adesão perfaz **R\$ 59.992,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00, com sede na Praça dos Poderes nº 720, CEP: 79 740-000, Ivinhema – MS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.083/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 654, bairro Centro, CEP 79 002-121, Cidade de Campo Grande – MS.

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de maio de 2025.



CHARLIN CASTRO CAMILO
Secretário Municipal de Esporte e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 293

PROC. 40/25

RUB. *Gan*

75	Luzia Ferreira da Silva	<u>816.XXX.XXX-68</u>	AUSENTE	REPROVADA
10	Maria Eduarda Coutinho de Souza	<u>105.XXX.XXX-84</u>	16	APROVADA
57	Maria Eduarda Doná Campos	<u>065.XXX.XXX-21</u>	15	APROVADA
56	Mariana dos Santos Martins	<u>070.XXX.XXX-57</u>	19	APROVADA
68	Marilene Silva Lima	<u>608.XXX.XXX-49</u>	18	APROVADA
64	Marluce Garcia dos Santos	<u>025.XXX.XXX-90</u>	12	REPROVADA
30	Mateus Henrique Silva Santos	<u>085.XXX.XXX-83</u>	13	REPROVADA
98	Matheus da Silva Colete	<u>067.XXX.XXX-79</u>	13	REPROVADA
70	Mayara Mendes Bacelar	<u>029.XXX.XXX-09</u>	21	APROVADA
12	Maysa Ramos Emilio	<u>454.XXX.XXX-62</u>	9	REPROVADA
97	Naira Rayce Soares Barros	<u>026.XXX.XXX-62</u>	13	REPROVADA
45	Nara Monica Veiga Fernandes	<u>023.XXX.XXX-39</u>	12	REPROVADA
87	Nathalia Rodrigues de Oliveira	<u>021.XXX.XXX-73</u>	15	APROVADA
5	Nilma Cunha Soares	<u>948.XXX.XXX-15</u>	17	APROVADA
62	Rafaeli Caroline dos Santos Ramos	<u>064.XXX.XXX-12</u>	AUSENTE	REPROVADA
35	Renata Barcellos Mendes	<u>881.XXX.XXX-91</u>	19	APROVADA
4	Rosilande de Oliveira da Silva Santos	<u>076.XXX.XXX-59</u>	14	REPROVADA
89	Rosyneth Siqueira Mendes Dutra	<u>970.XXX.XXX-34</u>	21	APROVADA
72	Samanda Fonseca da Silva Pavini	<u>059.XXX.XXX-28</u>	AUSENTE	REPROVADA
29	Sandra Bezerra dos Santos	<u>006.XXX.XXX-85</u>	AUSENTE	REPROVADA
20	Sandra Souza da Fonseca	<u>652.XXX.XXX-97</u>	26	APROVADA
50	Sara da Silva Martines	<u>091.XXX.XXX-52</u>	17	APROVADA
71	Silvia Pereira Leme	<u>810.XXX.XXX-15</u>	18	APROVADA
88	Solange Campos da Silva	<u>008.XXX.XXX-60</u>	14	REPROVADA
74	Solange de Souza Dias	<u>032.XXX.XXX-40</u>	22	APROVADA
32	Tainara Celia dos Santos	<u>041.XXX.XXX-02</u>	12	REPROVADA
84	Tatiele de Souza Pereira	<u>057.XXX.XXX-73</u>	19	APROVADA
24	Victor Kauan Gondim Godoy Santana	<u>084.XXX.XXX-61</u>	22	APROVADA
66	Wanderson Rodrigos de Goés	<u>053.XXX.XXX-65</u>	20	APROVADA
7	Wemerson Macedo Carbonaro	<u>596.XXX.XXX-00</u>	22	APROVADA
91	Willian Samuel de Castro Santos	<u>058.XXX.XXX-00</u>	22	APROVADA

Gerência de Licitações

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 003/2025
 PROCESSO Nº 040/2025-PMRRP
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

FLS. 294
 PROC. 40/25
 RUB. Gm

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo, torna público a Autorização da contratação direta com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 da empresa BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo nº 112/2024, do Município de Ivinhema - MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	56	Unid.	188,00	10.528,00
2	19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	65	Unid.	13,10	851,50
3	20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	65	Unid.	16,30	1.059,50
4	1	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	53	Unid.	382,00	20.246,00
5	3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	45	Unid.	147,30	6.628,50
6	15	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	17	Unid.	15,50	263,50
7	6	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	90	Unid.	12,00	1.080,00
8	13	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	47	Unid.	45,00	2.115,00
9	12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	47	Unid.	50,00	2.350,00
10	18	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	31	Kit	18,00	558,00
11	17	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	16	Kit	111,00	1.776,00
12	14	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	Kit	51,00	1.326,00

13	5	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	12	Kit	189,00	2.268,00
14	16	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	Unid.	127,00	254,00
15	4	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	115	Unid.	2,40	276,00
16	8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	5	Unid.	222,00	1.110,00
17	9	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	7	Unid.	286,00	2.002,00
18	10	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	2	Unid.	725,00	1.450,00
19	11	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	11	Unid.	200,00	2.200,00
20	7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	11	Unid.	150,00	1.650,00
VALOR TOTAL R\$					59.992,00	

VALOR TOTAL DA ADESAO: O valor total da presente adesão perfaz R\$ 59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00, com sede na Praça dos Poderes nº 720, CEP: 79 740-000, Ivinhema – MS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.083/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 654, bairro Centro, CEP 79 002-121, Cidade de Campo Grande – MS.

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de maio de 2025.

CHARLIN CASTRO CAMILO
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

FLS. 296
PROC. 40/25
RUB. Gm

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Home > Editais

Edital nº 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/05/2025

FESS. 297
PROC. 40/25
RUB. *gm*

Local: Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000027/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.992,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 59.992,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

F-14-1-000005

Descrição: BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS. LAMINADO PU. MIOLO CAPSULA SIS.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Li Categoria do item de leilão: Não se aplica

U Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

M Margem de preferência adicional: Não

M **Quantidade: 56** **Unidade de medida: UN** **Valor unitário estimado: R\$ 188,00**

D Valor total estimado: R\$ 10.528,00

FLS. 298

D RESULTADO(S)

PROC. 40/25

RUB. Gym

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/05/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.966.083/0001-01

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.992,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 59.992,00

Itens Arquivos Histórico

Número :

Descrição

Quantidade -

Valor unitário estimado

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

FLS. 299
PROC. 40/25
RUB. Gm

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 44/SESP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Hugo Teles Garcia

MATRÍCULA:4609-2

SUBSTITUTO

NOME: Ana Carolina Moraes Teixeira

MATRÍCULA:4505-2

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Lucas Maciel de Araújo

MATRÍCULA:4511-1

SUBSTITUTO

NOME: Luan Douglas Almeida Lopes

MATRÍCULA:3737-3

FLS. 300
PROC. 40/25
RUB. Gym

No **Contrato nº 086/2025**, originado da Adesão nº003/2025, Inexigibilidade nº 017/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

Charlín Castro Camilo

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



Ribas
do Rio Pardo
P R E F E I T U R A

DE: Gerência de Contratos
PARA: Gerência de Licitação

DATA: 15/05/2025

ADESÃO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
CONTRATADA: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME

FLS. 301
PROC. 40/25
RUB. gem

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

- CONTRATO Nº 086/2025;
- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação do Gestor e Fiscal;
- Publicação no PNCP;
- Publicação no e-Sfinge.

Atenciosamente,


Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Recebi em 15 / 05 / 25


Assinatura

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

CONTRATO Nº 086/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-
MS E A EMPRESA BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME.

ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 040/2025-PMRRP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

I – CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 654, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.083/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** Senhor **CHARLIN CASTRO CAMILO**, brasileiro, Secretário Municipal de Esporte e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.788.401-88, portador do Registro de Identidade (RG) sob o nº 001599240 SSP/MS, com endereço administrativo na Rua Álvaro Jobim, 1288, Nossa Senhora da Conceição II, neste Município e a **CONTRATADA** o Senhor **MAURINHO BRESCHIGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob nº 326.670.009-00 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.163.989 – SSP/PR, (endereço).

Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos à Adesão à Ata Registro de Preços nº 056/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo nº 112/2024 – Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01
Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13 16:06:59
-04'00"



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	56	Unid.	188,00	10.528,00
2	19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	65	Unid.	13,10	851,50
3	20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	65	Unid.	16,30	1.059,50
4	1	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	53	Unid.	382,00	20.246,00
5	3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	45	Unid.	147,30	6.628,50
6	15	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	17	Unid.	15,50	263,50
7	6	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	90	Unid.	12,00	1.080,00
8	13	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	47	Unid.	45,00	2.115,00
9	12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	47	Unid.	50,00	2.350,00
10	18	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	31	Kit	18,00	558,00
11	17	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	16	Kit	111,00	1.776,00
12	14	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	Kit	51,00	1.326,00
13	5	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	12	Kit	189,00	2.268,00



14	16	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	Unid.	127,00	254,00
15	4	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	115	Unid.	2,40	276,00
16	8	REDE DE FUTEVÓLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	5	Unid.	222,00	1.110,00
17	9	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	7	Unid.	286,00	2.002,00
18	10	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	2	Unid.	725,00	1.450,00
19	11	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	11	Unid.	200,00	2.200,00
20	7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	11	Unid.	150,00	1.650,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O edital e seus anexos do processo N. 112/2024 - Adesão;

1.1.2. O Termo de Referência deste município;

1.1.3. Autorização de Contratação Direta;

1.1.4. A Proposta do Contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da AF- Autorização de Fornecimento. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;

2.2. O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto lícitado;

2.3. Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;

BRESCHIGLIARI E CIA
Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01
Dados: 2025.05.13
16:07:22 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175



2.4. E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;

2.5. A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta ofertada;

2.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;

2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

2.8. A contratada deverá ressarcir a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;

2.9. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.11. Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

2.12. Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

2.13. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;

2.14. A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações do edital e seus anexos;

2.15. Os objetos deveram ser entregues no Ginásio Poliesportivo José Miguel Sanches Vigilato, localizado na Rua Álvaro Jobim, nº1264, Vila Nossa Sra. da Conceição no município de Ribas do Rio Pardo (MS).

2.16. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através da Secretarias Esporte e Turismo;

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01

Assinado de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13 16:07:33 -0100'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175



2.17. Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;

2.18. Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com as Especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela contratante.

4.1.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente ensejar ao Município ou a Terceiros, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

4.1.4. Comprometer-se a fornecer o objeto da contratação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

4.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.1.7. Substituir os itens, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num



prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.8. Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais contratados.

4.1.9. Fornecer os itens dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

4.1.10. Aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

4.1.13. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.14. Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

4.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

BRESCHIGLIARI E
CIA
LTDA-02966083000
101

Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA-02966083000101
Data: 2025.05.13 16:07:54
+04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175



4.2.9. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

4.2.10. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 59.992,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.2. Do recebimento

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes no TR;

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Liquidação

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Descrição completa do item;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

BRESCHIGLIARI E
CIA
LTDA-02966083000
101
Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA-02966083000101
Dados: 2025.05.13
16:08:03 -0'00'



e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.4. Prazo de pagamento

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.5. Forma de pagamento

5.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLAUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Reajuste:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

6.1.13.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.14. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.15. O requerimento de que trata o subitem

6.1.16. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Contratada.

6.1.16. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional ou seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

6.1.17. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

6.1.18. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

6.1.19. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

6.1.20. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.



6.2. Revisão:

6.2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.4. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

6.2.5. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

6.2.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, não pode ser superior a 60 (sessenta) dias úteis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial do presente Contrato será de **04 (quatro) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, dentro da legalidade da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Optando pela prorrogação desse prazo, a CONTRATADA fará mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	1301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE	021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL	27.812.0007.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA	456
FONTE DE RECURSO	50 000

9 - CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

BRESCHIGLIARI E CIA
Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13
16:08:36 -04'00'
101

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



BRESCHIGLIARI E
CIA
LTDA:029660830
00101

Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13
16:08:49 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoripardo.ms.gov.br
0800 808 1175

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01
Assinado de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13 16:08:58 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdorioripardo.ms.gov.br
0800 808 1175



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o munícipe atendido. 1

10.3. A extinção contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados formalmente pela Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101

Assinado de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13 16:09:10 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato¹¹.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

- a) Regularidade fiscal do contratado;
- b) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

Emitir as certidões negativas de:

- a) inidoneidade;
- e) de impedimento;
- c) débitos trabalhistas

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001
01

Assinado de forma digital
por BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:02966083000101
Dados: 2025.05.13 16:09:19
-04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Ribas do Rio Pardo (MS), 13 de maio de 2025.

CHARLIN CASTRO Assinado de forma digital
por CHARLIN CASTRO
CAMILO:0297884 CAMILO:02978840188
0188 Dados: 2025.05.13 16:35:34
-04'00'
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
CHARLIN CASTRO CAMILO
Secretário Municipal de Esporte e Turismo
Contratante

BRESCHIGLIARI E CIA Assinado de forma digital por
BRESCHIGLIARI E CIA
LTDA:029660830001 LTDA:02966083000101
01 Dados: 2025.05.13 16:09:30
-04'00'
BRESCHIGLIARI E CIA LTDA-ME
MAURINHO BRESCHIGLIARI
Representante Legal
Contratada



Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

FLS. 317

PROC. 40/25

RUB. Gm

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 44/SESP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Hugo Teles Garcia

MATRÍCULA:4609-2

SUBSTITUTO

NOME: Ana Carolina Moraes Teixeira

MATRÍCULA:4505-2

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Lucas Maciel de Araújo

MATRÍCULA:4511-1

SUBSTITUTO

NOME: Luan Douglas Almeida Lopes

MATRÍCULA:3737-3

FLS. 318

PROC. 40/25

RUB. Gm

No **Contrato nº 086/2025**, originado da Adesão nº003/2025, Inexigibilidade nº 017/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

Charlin Castro Camilo

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	12.365.0011.2102.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Catec. Econ.	3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha	139
Fonte de Recurso	50 100

Centro de custo	501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	12.361.0011.2103.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.	3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha	87
Fonte de Recurso	50 100

DATA DO CONTRATO: 14 de maio de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

FLS. 319
 PROC. 40/25
 RUB. Jim

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RAFAEL CHICARELLI TREVISI, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

ADESÃO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

FLS. 320

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PROC. 40/25

RUB. Gen

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

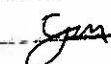
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	BOLA DE FUTSAL PESO ENTRE 400 A 440G CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM COM 8 GOMOS, LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS.	56	Unid.	188,00	10.528,00
2	19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº08. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 100 A 120G, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42 CM.	65	Unid.	13,10	851,50
3	20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº10. 100% DE ESPUMA PU, MIOLO CAPSULA SIS, BORRACHA, PESO ENTRE 180 A 200G, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50 CM.	65	Unid.	16,30	1.059,50

4	1	BOLA DE VOLEI, LAMINADO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS, PESO ENTRE 260 A 280 E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 A 67 CM.	53	Unid.	382,00	20.246,00
5	3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL	45	Unid.	147,30	6.628,50
6	15	BOMBA DE INFLAR EM ACRILICO TRANSPARENTE, 1 BICO DE METAL COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO, AMARELO OU AZUL. TAMANHO 3X3X25 CM.	17	Unid.	15,50	263,50
7	6	COLETE PARA TREINO, MATERIAL DRY-FIT. NUMERAÇÃO E LOGO ESCOLHIDO PELA SECRETARIA	90	Unid.	12,00	1.080,00
8	13	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO 45X45, PEÇAS CORES BRANCA E PRETA, COM SELO IMETRO.	47	Unid.	45,00	2.115,00
9	12	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA NAS CORES BRANCA OU PRETO, COM SELO DO IMETRO, TAMANHO 45X45.	47	Unid.	50,00	2.350,00
10	18	KIT CONE CHAPEU CHINES CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO DE 5 CM DE ALTURA	31	Kit	18,00	558,00
11	17	KIT DE COLETE P/M/G/GG CONTENDO 10 UNIDADES, TECIDO 100% POLIESTER.	16	Kit	111,00	1.776,00
12	14	KIT DE CONE DE AGILIDADE MULTICOLORIDO CONTENDO 10 UNIDADES.	26	Kit	51,00	1.326,00
13	5	KIT DE FITA DEMARCATORIA EM NYLON CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO,	12	Kit	189,00	2.268,00

FLS. 327

PROC. 40/25

RUB. 

14	16	PLACAR MANUAL CONFECCIONADO EM PVC MEDIDAS 21X39X19 CM.	2	Unid.	127,00	254,00
15	4	PRATO DEMARCATORIO DIMENSOES (CXLXA): 19.0CM X 2,40 7.0CM, FLEXIVEL,	115	Unid.	2,40	276,00
16	8	REDE DE FUTEVÔLEI COM DIMENSÕES:9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, POLIETILENO 100% VIRGEM MALHA: 5X5CM	5	Unid.	222,00	1.110,00
17	9	REDE FUTEBOL SUIÇO FIO 6MM 100% POLIETILENO VIRGEM, 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA.	7	Unid.	286,00	2.002,00
18	10	REDE PARA FUTEBOL FIO 8, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	2	Unid.	725,00	1.450,00
19	11	REDE PARA FUTSAL FIO 3, 100% POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 3M LARGURA 2,10M DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE OS NÓS DE 12 X 12CM	11	Unid.	200,00	2.200,00
20	7	REDE PARA VOLEIBOL FIO 2 POLIPROPILENO (SEDA), 4 FAIXAS SUPERIORES, 100% ALGODÃO COM CORDA TAMANHO (LXA) 9,50 X 1M.	11	Unid.	150,00	1.650,00

DO VALOR: O valor total da presente contratação é de **R\$ 59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).**

FLS. 322
PROC. 40/25
RUB. Gen

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência inicial do presente Contrato será de **04 (quatro) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, dentro da legalidade da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE	021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL	27.812.0007.2188.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA	456
FONTE DE RECURSO	50 000

DATA DO CONTRATO: 13 de maio de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de maio de 2025.

FLS. 323
PROC. 40/25
RUB. *Gm*

ASSINAM: CHARLIN CASTRO CAMILO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E MAURINHO BRESCHIGLIARI, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, torna pública a relação de candidatos que interpuseram recurso referente à nota da prova objetiva e tiveram seus pedidos **deferidos**, resultando na **aprovação** no certame:

 > [Contratos](#)

Contrato nº 000086/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000040/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 13/05/2025 **Vigência:** de 13/05/2025 a 13/09/2025

Id contrato PNCP: 03501541000191-2-000023/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000027/2025

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo - MS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 59.992,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.966.083/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO_-_PNCP.pdf	15/05/2025

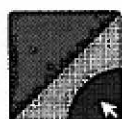
Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

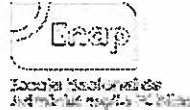
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FLS. 325
PROC. 40/25
RUB. Gm

Extrato

Filtrar Resultados

Unidade Administrativa (UA) RIBAS DO RIO PARDO	Unidade Gestora FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO	Agrupar por UA Não	
Data Inicial do envio	Data Final do envio	Ano do dado enviado/informação Todos	Mês do dado enviado/informação Todos
Código de Registro C2B2ABC393AEA87C207CB17036A31DE2AA3E7D50	Identificação	Tipo de busca Todos	
Módulo Todos	Assunto Selecione		
Listar assuntos sem dados Todos			
Serviço Todos			
Campo* Selecione			
Operador** Selecione			

+

LIMPAR

FILTRAR

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

BAIXAR TABELA EM XLS

BAIXAR DADOS EM XLS

Código de Registro:
C2B2ABC393AEA87C207CB17036A31DE2AA3E7D50

Status:
Confirmada

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Data Envio:
15/05/2025 13:55

Usuário:
R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

IP:
45.174.220.29

FLS. 326
PROC. 40/25
RUB. Gen

Informações

#Número do Contrato ou Aditivo	Número do Contrato Superior	Número do Edital	Descrição do Objetivo	Gestor/Fiscal do Contrato	Tipo da Pessoa do Contratado	Código do CIC do Contratado	Nome do Contratado	Data da Assinatura	Data do Vencimento	Valor do Contrato	Porcentagem pago e recursos munic
000086/25	03575875000100#112		Aquisição de Material Esportivo	HUGO TELES GARCIA	2 - Pessoa Jurídica	02.966.083/0001-01	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	13/05/2025	13/09/2025	59992.00	0.00

20 registros por página

1 de 1 registro(s) no total